





19127 2023

02  
ep

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Presidente Kennedy-ES, 23 de junho de 2023

Requerimento \_\_\_\_\_/2023 SEMUCTE

23/06/2023  
13:01:09

**PROTOCOLO - PMPK Nº 019127/2023**  
SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 2013  
SOLICITA CONTRATAÇÃO DE BANDA  
REGIONAL PARA EXECUÇÃO NA 24ª  
EXPOKENNEDY

**Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**  
**Sr. Filipe Martins Viana**

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Eu, Jorgian de Lima Gomes, Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy, vêm por meio deste, solicitar a Contratação de Banda Regional para execução de show na 24ª EXPOKENNEDY no dia 08 de Julho de 2023, dentro da Programação da Festa de Presidente Kennedy, Sede de Presidente Kennedy, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Horário	Unid
01	Show com BANDA AGITAÊ	19:30h	Show (prestação geral do pacote de serviços)

N. Termos,  
P. Deferimento.

  
**Jorgian de Lima Gomes**  
**Chefe de Divisão**

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

19127 2023

03  
eq



### Proposta de Show para Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES



Banda	Data Hora e Local	R\$ Unitário	R\$ Total
Agitaê	08/07/2023 – 19h30min – 24ª EXPOKENNEDY – Presidente Kennedy Show com Duração de 02 (duas) horas	25.000,00	25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>

<p><b>Agitus Promoções &amp; Eventos LTDA</b>          CNPJ: 40.613.595/0001-75          Rua Luminata Alves Peçanha – Nº.61 – Itaoca Praia – Itapemirim – ES.          T: (28) 99918-7576          Email: <a href="mailto:matheus.pecanha@hotmail.com">matheus.pecanha@hotmail.com</a></p>	<p><b>Dados Bancário</b>          Banco: Sicoob          Agencia: 3001          C/C: 43.603-8          AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA</p>
--	--

Obs. O Valor acima, é COLOCADO, está incluso todas as despesas (imposto, transporte, hospedagem, alimentação e camarim) por conta da CONTRATADA.

Proposta Válida por 30 dias

Itapemirim, 19 de junho de 2023.

AGITUS  
 PRODUCOES  
 E EVENTOS  
 LTDA:406135  
 95000175

Assinatura Eletrônica por AGITUS  
 PRODUÇÕES E EVENTOS  
 LTDA:40613595000175  
 Nº. CEB: 00020-Brasil S-ES, Lu  
 (Município de Presidente Kennedy,  
 Governador do Rio de Janeiro e do  
 Brasil-ES. CEP:9918-7576)  
 AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS  
 LTDA:40613595000175  
 Assinatura Eletrônica  
 em  
 Itapemirim  
 Data: 2023.06.19 07:50:32-0300  
 Versão PDF Reader: 12.1.2

Agitus Produções e Eventos LTDA

19127 2023

04  
Ag

# RELEASE

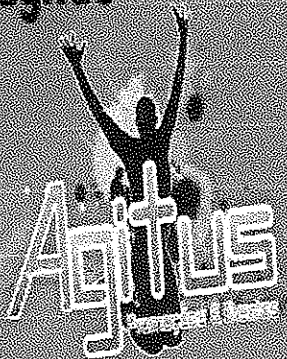
em destaque no verão capixaba, a **BANDA AGITAÊ** com 13 anos de carreira, já ganhou notoriedade em todo o estado do Espírito Santo, tocando o melhor do axé, forró, sertanejo universitário e muito mais. A **BANDA AGITAÊ**, por onde passa traz um show envolvente e apaixonante proporcionando ao público a experiência de estar em um mega evento.

Está constantemente nos melhores eventos e micaretas do sudeste do Brasil, sempre com shows lotados, atração garantida também nos programas de rádio e TV do Brasil, como as afiliadas da Globo e Record.

Não tenho dúvidas, se você procura uma banda diferenciada, com estrutura de som, iluminação, repertório atualizado e um mega show, contrate a **BANDA AGITAÊ**. Confira fotos e vídeos nas nossas redes sociais.

Web Page: **BANDA AGITAÊ**  
Instagram: @bandaagitae

Exclusividade:  
Agitus Produções  
Matheus Ferreira Peçanha  
(28) 9 9918-7576





**RELEASE**



# BANDA AGITAE



**ENTREVISTA  
A TV GAZETA  
PRAIA DE MAROBÁ  
PRESIDENTE KENNEDY - ES**



**PARTICIPAÇÃO  
NO PROGRAMA SABADÃO  
TV SIM BRASIL**



**ENTREVISTA  
A RADIO LITORÂNEA FM**



**CASTELHANOS  
ANCHIETA - ES**



**MAROBÁ  
PRESIDENTE KENNEDY - ES**



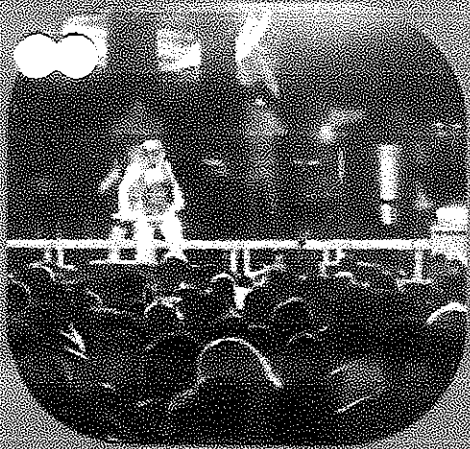
**ITAÓCA  
ITAPEMIRIM - ES**



**RELEASE**



# BANDA AGITAE



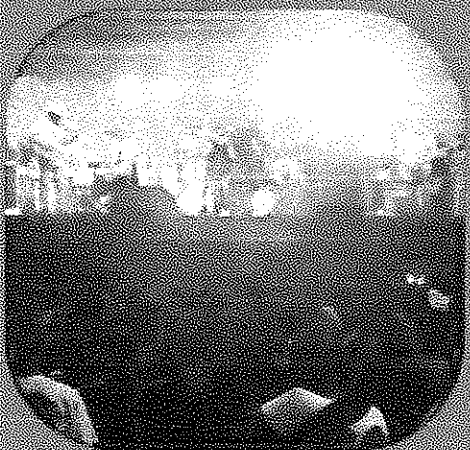
**CASTELO - ES**



**ANCHIETA SEDE - ES**



**ITAIPAVA  
ITAPEMIRIM - ES**



**FUNDAO - ES**



**EXPOAGRO  
VILA ITAPEMIRIM - ES**



**GUARAPARI - ES**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.613.595/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGITUS PRODUCOES E EVENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *) 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LUMINATA ALVES PECANHA	NÚMERO 61	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 29.330-000	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DE ITAOCA	MUNICÍPIO ITAPEMIRIM	UF ES
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 9918-7576
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2023 às 07:49:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ata da consulta: 13/03/2022 19:01:13

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 40.613.595/0001-75

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Situação Atual:

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 28/01/2021

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar    Gerar PDF



Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária LimitadaAGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Por esse instrumento particular de contrato social, ANGELA BIANCKI FERREIRA PECANHA, brasileira, viúva, microempresária, residente e domiciliada na Rua Luminata Alves Peçanha, nº 61, Praia de Itaoca, Município de Itapemirim/ES, CEP 29.338-000, filha de Ângelo Ferreira e Jany Biancki Ferreira, natural de Itapemirim/ES, nascida no dia 08/10/1962, portadora do Documento de Identidade nº 3.251.211-SPTC/ES, inscrita no CPF sob nº 005.395.587-02, vem constituir uma sociedade limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - DENOMINAÇÃO SOCIAL: A Sociedade adotará a denominação AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Cláusula 2ª - ENDERECO DA SEDE: A Sociedade tem sede e foro no Estado do Espírito Santo, na Rua Luminata Alves Peçanha, nº 61, 1º Andar, Praia de Itaoca, Município de Itapemirim, CEP 29.338-000, podendo abrir e fechar filiais em todo território nacional.

Cláusula 3ª - OBJETIVO SOCIAL: O objeto social da empresa é:

9001-9/02 - Produção musical.

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos.

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança.

9001-9/99 - Artes cênicas e espetáculos.

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.

Parágrafo Único: As atividades de serviços serão desenvolvidas fora do estabelecimento.

Cláusula 4ª - CAPITAL SOCIAL: O capital social é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, tendo sido constituído da seguinte forma:

A sócia ANGELA BIANCKI FERREIRA PECANHA subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do país, 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais), ficando assim a distribuição:

Quadro-societário	Quotas	Valor
ANGELA BIANCKI FERREIRA PECANHA	15.000	R\$ 15.000,00
Totais	<u>15.000</u>	<u>R\$ 15.000,00</u>

V. Angela B. F. P.

Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária LimitadaAGITUS PRODUCÇÕES E EVENTOS LTDA.

Parágrafo Único: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia ANGELA BIANCKI FERREIRA PECANHA, sendo-lhe atribuído todo o poder de representação e administração da sociedade, vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade, e na prática de atos a estes não inerentes, será a mesma responsabilizada nos termos da Lei.

Cláusula 6ª – REMUNERAÇÃO: A sócia administradora fixará uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE, observadas as disposições legais pertinentes.

Cláusula 7ª – INCAPACIDADE/IMPEDIMENTO/FALECIMENTO: Na vigência deste instrumento, ocorrendo incapacidade, impedimento ou falecimento da sócia administradora, a empresa constituída seguirá seu curso normal, na pessoa dos herdeiros e/ou sucessores.

Parágrafo Único: Inexistindo interesse dos herdeiros e/ou sucessores no prosseguimento do negócio, será realizada, então, a liquidação das quotas, com elaboração de balanço patrimonial.

Cláusula 8ª – DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 9ª – EXERCÍCIO SOCIAL/LUCROS OU PREJUÍZOS: O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Patrimonial, um Inventário e uma Demonstração de Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos, reaplicados ou suportados pela sócia administradora.

Cláusula 10ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Por decisão da sócia-administradora este instrumento poderá ser alterado no todo ou em parte, respeitada as formalidades legais.

Cláusula 11ª – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS: A sócia administradora qualificada no preâmbulo deste instrumento declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

10  
Angela B F P

Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária LimitadaAGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 12ª – ENQUADRAMENTO ME: A signatária do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 13ª – FORO: Para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, a sócia elege o foro da comarca de Itapemirim/ES, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar de pleno acordo assina o presente instrumento em via única.

Itapemirim/ES, 26 de novembro de 2021.

  
ANGELA BIANCKI FERREIRA PECANHA





R  
ey

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VITORIO NOE PONTINE, com inscrição ativa no CRC/ES, sob o n° 006931, expedida em 12/10/1994, inscrito no CPF n° 08529322860, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
08529322860	006931	VITORIO NOE PONTINE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 15:55 SOB N° 32202718286.  
PROTOCOLO: 210080655 DE 28/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100594938. CNPJ DA SEDE: 40613595000175.  
NIRE: 32202718286. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2021.  
AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.



PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

19127 2023

13  
ay

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **ÂNGELA BIANCKI FERREIRA PEÇANHA**

FILIAÇÃO: **ANGELO FERREIRA E JANY BIANCKI FERREIRA**

DATA NASCIMENTO: **08.10.1962** TIPOFATOR: **PM**

NATURALIDADE: **ITAPEMIRIM/ES**

OBSERVAÇÃO:



*Ângela Biancki Ferreira Peçanha*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 116 DE 23 DE AGOSTO DE 1983

CPF: **005.395.587-02** DNI: **Validade: 04.01.2028**

REGISTRO GERAL: **3.251.211** 2 VIA DATA EXPEDIÇÃO: **04.01.2023**

REGISTRO CIVIL: **CAS AV VII - 022293 01 55 1983 3 00001 370 0000370 30 M**

**N ALVES - ITAPEMIRIM - ES - 27.12.2022**

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE UF	
<b>005332991406</b>			<b>Polegar Direito</b>
REGISTRO PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
CERT. MILITAR			
CMH	CHS		
	<b>705005637389050</b>		

*Jenildo Barcellos Gusmão*  
ASSINATURA DO DIRETOR

ACCCFAESDIAADAFOS



Cartório da Reg. Civil e Tabelionato de Itaipava - Av. Itapemirim, 936, Itaipava, Itapemirim - ES, Tel.: (28) 999479088

**AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE, frente.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/84. Em Testemunho da verdade. Itapemirim-ES: 18/01/2023, 09:43:17.

**GLAUCIA BENEVIDES MIRANDA** - Oficial e Tabeliã Substituta  
Selo Digital: 021741.FKH2206.01778. Emolumentos: R\$ 3,73  
Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br).



19127 2023

K  
@



## DECLARAÇÃO

A Empresa **AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 40.613.595/0001-75, sediada na Rua Luminata Alves Peçanha, nº 61, Itioca Praia - Itapemirim/ES, representada legalmente pelo Sr<sup>a</sup>. Ângela Bianchi Ferreira Peçanha, inscrito no CPF 005.395.587-02, RG 3.251.211-ES. Declaro para os devidos fins e a /empregado menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis nos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

AGITUS  
PRODUÇÕES  
E EVENTOS  
LTDA:406135  
95000175

---

Agitus Produções & Eventos LTDA



**PROCURAÇÃO**

19127 2023

15  
Dey



**Outorgantes (Contribuintes):**

**Nome:** Tatiana de Souza Santos    **CPF:** 125.232.927-00    **RG:** 2.025.227-ES    **OMB:** 2304  
**Bairro:** Barra do Itapemirim    **Cidade:** Marataizes    **CEP:** 29.345-000

**Nome:** Gabriel San Alves Ferreira    **CPF:** 136.625.957-29    **RG:** 2.133.588-ES    **OMB:** 2930  
**Bairro:** Itaoca Praia    **Cidade:** Itapemirim    **CEP:** 29.338-000

**Nome:** Leandro Oza Alves    **CPF:** 111.499.377-85    **RG:** 1.856.457-ES    **OMB:** 2932  
**Bairro:** Centro    **Cidade:** Rio Novo do Sul    **CEP:** 29.290-000

Poderes: para representar os da Banda Agitaê, podendo para tanto prestar Declarações; assinar contratos e/ou parcerias; alegar pagamentos de shows; receber citações ou intimações ou dar-se por citado ou intimado perante o Poder Jurídico em Processos de execução fiscal.

**Outorgado ( Procurador ):**

Marco Aurélio de Queiroz Pereira, brasileiro, solteiro, músico e administrador da **BANDA AGITAÊ**, residente em, Itapemirim - ES, portador do CPF: 101.985.167-89 e da RG: 1.899.425-ES, OMB – 2301/2009.

Itapemirim/ES, 08 de julho de 2014.

*Tatiana de Souza Santos*  
Tatiana de Souza Santos

*Gabriel San Alves Ferreira*  
Gabriel San Alves Ferreira

*Leandro Oza Alves*  
Leandro Oza Alves

Cartório Serrato Soares - Registro Civil e Tabelionato de Notas  
Av. Itapemirim, nº 240, Praia de Itaipava, Itapemirim - ES, (28)3329-1511  
Reconhecido por semelhança as firmas de LEANDRO OZA ALVES, TATIANA DE SOUZA SANTOS, GABRIEL SAN ALVES FERREIRA.  
Em testemunho da verdade, dou fé  
MERCEDES PASSADAL GOMES OLIVEIRA - ESCRIVENTE  
Praia de Itaipava, Itapemirim - ES, 17 de julho de 2014 - 06:51  
Selo: 021741.9AC1403.00029, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
Emolumentos: R\$ 11,85    Encargos: R\$ 3,00    Total: R\$ 14,85    DOB1980001



**CARTÓRIO 1º OFÍCIO**  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Wladimir Beiring Junior - OFICIAL  
Praça Domingos José Martins, 176 - Centro - CEP 29330-000 - Itapemirim - ES

CERTIFICO a dou fé, que este título foi  
Protocolado sob o nº 65901 A fls. 29  
Registrado sob o nº 5519 1.8119 fls. 119  
101 071 2014  
ITAPEMIRIM - ES

*Dezenilda de Oliveira Silva*  
Dezenilda de Oliveira Silva  
Escrivente Auxiliar  
Cartório de  
Itapemirim - ES

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
021378 AKV140200876



Registrado sob nº 5519 em 10/07/2014  
Emolumentos: R\$86,15 Taxas: R\$25,94 Total: R\$112,09  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



Agitus Produções &amp; Eventos

**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: **AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: **MARCO AURELIO DE QUEIROZ PEREIRA**, RESPONSÁVEIS LEGAL DA **BANDA AGITAÊ**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **Agitus Produções e Eventos LTDA**, situada à Rua Luminata Alves Peçanha – Nº 61 – Itaoca Praia - Itapemirim - ES – CEP 29.330-000, escrita no CNPJ Nº 40.613.595/0001-75, através do seu representante legal, **Ângela Bianchi Ferreira Peçanha**, CPF 005.395.587-02 e RG 3.251.211-ES, residente à Rua Luminata Alves Peçanha – Nº 61 – Itaoca Praia - Itapemirim - ES – CEP 29.330-000 e do outro lado, como representado, **Marco Aurélio de Queiroz Pereira**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Projetada s/nº, Itaipava – Itapemirim - ES, portador do CPF Nº 101.985.167-89 e da RG: 1.899.425 SSP -ES, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado perante o representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato é válido pelo prazo de **10 anos** a contar da data de assinatura.


**CLÁUSULA QUINTA** – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Por ser verdade, firmamos o presente.


Itapemirim/ES, 18 de fevereiro de 2021.

  
Ângela Bianchi Ferreira Peçanha

  
Marco Aurélio de Queiroz Pereira



Cartório de Reg. Civil e Tabelionato de Itaipava - Av. Itapemirim, 938, Itaipava, Itapemirim - ES, Tel.: (28) 989479088  
Reconheço por semelhança a firma de ANGELA BIANCHI FERREIRA PEÇANHA, MARCO AURELIO DE QUEIROZ PEREIRA. Em Testemunho da verdade. Itapemirim-ES. 18/02/2021, 14:47:35.

  
GLAUCIA BENEVIDES MIRANDA - ESCRIVENTE. Selo Digital: 021741.IZJ2101.00078. Emolumentos: R\$ 11,42 Encargos: R\$ 3,48 Total: R\$ 14,90. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



8305 831401

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO PRIMEIRO  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Rua Amphiloquio de Moreno, nº 201, Loja A, Itapemirim-ES,  
CEP: 29.330-000  
Tel (28) 3529 - 5369 / (27) 99795 - 8861


Protocolo sob o nº 7787 em 22/02/2021  
Registro nº 6392 em 22/02/2021  
Livro B / 23

Emolumentos: R\$131,17 - Taxas: R\$39,41- Total R\$ 170,58



Selo Digital:021378.ZLG2101.00758  
22/02/2021

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

  
Marília Moreira Bragato - Oficiala Substituta

8305 831401



### ORDEN DOS MÚSICOS DO BRASIL

Tem fé pública em todo Território Nacional - Lei 3.857/60

Inscrição: 2.301      Data da Inscrição: 02.03.09      Validade: INDETER

Nome: MARCO A. DE QUEIROZ PEREIRA

Filiação: WANDELCI DA SILVA PEREIRA

Naturalidade: MARIA DA PENHA DE Q. PEREIRA      Data de Nasc.: 15.09.85

R.G.: ITAPEMIRIM-ES      CPF: 101.985.167-89

Orgão emissor: CR OMB ES      Expedido em: 09.03.09

Presidente: *Marcel Luiz Camargo*

CARTÃO DE IDENTIDADE DE MÚSICO

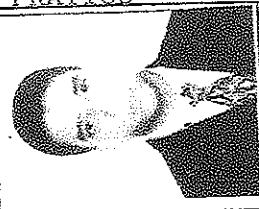
O. M. B.

Especialidade: \_\_\_\_\_

ORGÃO

Gênero: \_\_\_\_\_

PRÁTICO



Assinatura do Portador

*Marcelo de Queiroz Pereira*

### ORDEN DOS MÚSICOS DO BRASIL

Tem fé pública em todo Território Nacional - Lei 3.857/60

Inscrição: 2.932      Data da Inscrição: 05.12.10      Validade: INDETER.

Nome: LEANDRO OZA ALVES

Filiação: DARLY ALVES

Naturalidade: ILMA LUZIA OZA ALVES      Data de Nasc.: \_\_\_\_\_

R.G.: RIO NOVO DO SUL-ES      CPF: 28.05.1983

Orgão emissor: CR OMB ES      Expedido em: 16.05.2011

Presidente: *Marcel Luiz Camargo*

CARTÃO DE IDENTIDADE DE MÚSICO

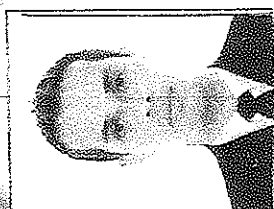
O. M. B.

Especialidade: \_\_\_\_\_

CANTOR

Gênero: \_\_\_\_\_

PRÁTICO



Assinatura do Portador

*Leandro Oza Alves*

### ORDEN DOS MÚSICOS DO BRASIL

Tem fé pública em todo Território Nacional - Lei 3.857/60

Inscrição: 2.930      Data da Inscrição: 01.04.11      Validade: INDETER.

Nome: GABRIEL SAN ALVES FERREIRA

Filiação: ANIZIO DONIZETHE FERREIRA

Naturalidade: APARECIDA ALVES FERREIRA      Data de Nasc.: \_\_\_\_\_

R.G.: ITAPEMIRIM-ES      CPF: 21.03.91

Orgão emissor: CR OMB ES      Expedido em: 11.04.2011

Presidente: *Marcel Luiz Camargo*

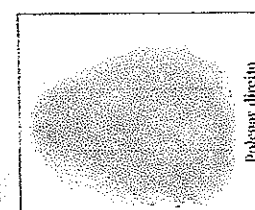
CARTÃO DE IDENTIDADE DE MÚSICO

O. M. B.

Especialidade: \_\_\_\_\_

GUITARRISTA

PRÁTICO



Assinatura do Portador

*Gabriel San Alves Ferreira*

### ORDEN DOS MÚSICOS DO BRASIL

Tem fé pública em todo Território Nacional - Lei 3.857/60

Inscrição: 2.304      Data da Inscrição: 02.03.09      Validade: INDET

Nome: TATIANA DE SOUZA SANTOS

Filiação: JOAO CAROLINO DOS SANTOS

Naturalidade: MARLY DE SOUZA SANTOS      Data de Nasc.: \_\_\_\_\_

R.G.: CASTELO -ES      CPF: 31.05.85

Orgão emissor: CR OMB ES      Expedido em: 09.03.09

Presidente: *Marcel Luiz Camargo*

CARTÃO DE IDENTIDADE DE MÚSICO

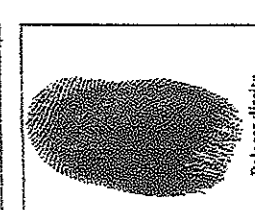
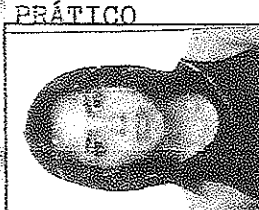
O. M. B.

Especialidade: \_\_\_\_\_

CANTORA

Gênero: \_\_\_\_\_

PRÁTICO



Assinatura do Portador

*Tatiana de Souza Santos*

19127 2023

18  
*[Handwritten signature]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**  
**CNPJ: 40.613.595/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

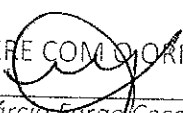
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:41:04 do dia 21/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/10/2023.

Código de controle da certidão: **EEFC.80BC.D74E.0E5C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7911  
2013

CONFERE COM O ORIGINAL

  
Márcio Fargel Ceccon  
Assessor Técnico I  
Decreto Nº 3753/2013



19127 2023

79  
@

Visualizar	Imprimir
------------	----------



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.613.595/0001-75  
**Razão Social:** AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA LUMINATA ALVES PECANHA 61 / PRAIA DE ITAOCA / ITAPEMIRIM / ES / 29330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2023 a 16/07/2023

**Certificação Número:** 2023061702140084457588

Informação obtida em 17/06/2023 16:43:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

19127 2023

20  
ef

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000520145

Identificação do Requerente: CNPJ N° 40.613.595/0001-75

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 22/05/2023, válida até 20/08/2023.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22/05/2023.

Autenticação eletrônica: 000B.3238.47A0.DC51



21  
deq

19127 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO 2023/0003207**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 40.613.595/0001-75  
RUA LUMINATA ALVES PECANHA, Nº 61 , ITAOCA PRAIA ITAPEMIRIM - ES, CEP 29338-000

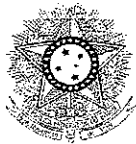
Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230003207

**Validade 30 dias**

Emitida Sábado, 17 de Junho de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.613.595/0001-75

Certidão n°: 21972488/2023

Expedição: 22/05/2023, às 15:42:07

Validade: 18/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.613.595/0001-75, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

19127 2023



Gerado em: 06/02/2023 09:38:21

**PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Razão Social: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Nome Fantasia: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS  
Endereço: RUA LUMINATA ALVES PECANHA, 61, ..... - PRAIA DE ITAOCA  
ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000  
E-mail: pontinivitorio@gmail.com - Fone: (28)3529-1672 - Celular: (28)3529-1672 - Site:  
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000021510 - CPF/CNPJ: 40.613.595/0001-75

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Data de Emissão 06/02/2023	Código de Verificação para Autenticação 39d6ad44872e7cd5714f7e9b7032c0fe	Regime Tributário Microempresa (ME)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal <b>140</b>
Tipo de Recolhimento Não Retido	Local de Prestação Fora do Município			

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social MEIRELES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME	CPF/CNPJ 07.742.848/0001-35	Inscrição Estadual		
Endereço AVENIDA AMERICO BUAIZ	Número 501	Complemento SALA 110 T. LESTE A	Bairro ENSEADA DO SUA	
CEP 50-420	Município VITORIA	UF ES	Telefone (27)3345-0786/(27)9923-0956	e-mail meirelles2606@hotmail.com

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

(Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Aliquota	Valor Serviço
----------------------	-----	--------	-------	----------	---------------

12.13 - SHOW COM A BANDA AGITAE NA FESTA DA MEIRELLES PRODUÇÕES NA ENSEADA DO SUA EM VITORIA NO DIA 27/01/2023	UN	1,00	25.000,00	2,0000	25.000,00
--	----	------	-----------	--------	-----------

Subitens da lista de Serviço Municipal:

12.13 - PRODUCAO MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, ETC

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	500,00

**DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS**

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

**OBSERVAÇÕES**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.

Consulte autenticidade deste documento acessando o link: [http://nfse00.el.com.br:8080/nfse\\_es\\_itapemirim/paginas/sistema/autenticacao.jsf](http://nfse00.el.com.br:8080/nfse_es_itapemirim/paginas/sistema/autenticacao.jsf)

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA. A NOTA FISCAL Nº 140, EMITIDA EM 06/02/2023 NO VALOR R\$ 25.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

19127 2023



Gerado em: 06/02/2023 10:17:18

**PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Razão Social: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**  
 Nome Fantasia: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS  
 Endereço: RUA LUMINATA ALVES PECANHA, 61, ..... - PRAIA DE ITAOCA  
 ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000  
 E-mail: pontinivitorio@gmail.com - Fone: (28)3529-1672 - Celular: (28)3529-1672 - Site:  
 Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000021510 - CPF/CNPJ: 40.613.595/0001-75

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

<b>Data de Emissão</b> 06/02/2023	<b>Código de Verificação para Autenticação</b> fa0267d5ddaef297b02fcaa87b09fc3a	<b>Regime Tributário</b> Microempresa (ME)	<b>Número RPS</b>	<b>Nº da Nota Fiscal</b> <b>142</b>
<b>Tipo de Recolhimento</b> Não Retido	<b>Simples</b> Optante	<b>Local de Prestação</b> Fora do Município		

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

<b>Razão Social</b> MAJ PRODUCOES E EVENTOS LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 13.232.846/0001-07	<b>Inscrição Estadual</b>
<b>Endereço</b> RUA RUA COSTA RICA	<b>Número</b> 25	<b>Complemento</b> 1 ANDAR
<b>Bairro</b> JARDIM AMERICA	<b>UF</b> ES	<b>Telefone</b>
<b>Município</b> CARIACICA	<b>e-mail</b> marlonstefanini@hotmail.com	

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
----------------------	-----	--------	-------	----------	---------------

12.13 - SHOW COM A BANDA AGITAE NO DIA 28/01/2023 EM CARIACICA NA FESTA DA MAJ PRODUCOES E EVENTOS.	UN	1,00	25.000,00	2,0000	25.000,00
---	----	------	-----------	--------	-----------

**Subitens da lista de Serviço Municipal:**

12.13 - PRODUCAO MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLE, ETC

<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b> 25.000,00	<b>DEDUÇÕES</b> 0,00	<b>DESC. INCONDICIONAL</b> 0,00	<b>BASE DE CÁLCULO</b> 25.000,00	<b>ISS A RECOLHER</b> 500,00
---	-------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

**DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS**

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

**OBSERVAÇÕES**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.

Consulte autenticidade deste documento acessando o link: [http://nfse00.ef.com.br:8080/nfse\\_es\\_itapemirim/paginas/sistema/autenticacao.jsf](http://nfse00.ef.com.br:8080/nfse_es_itapemirim/paginas/sistema/autenticacao.jsf)

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA. A NOTA FISCAL Nº 142, EMITIDA EM 06/02/2023 NO VALOR R\$ 25.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

19127 2023

25  
Aey

**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



Gerado em: 23/02/2023 00:03:21

**PRESTADOR DE SERVIÇO****Razão Social:** AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Nome Fantasia: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS

Endereço: RUA LUMINATA ALVES PECANHA, 61, ..... - PRAIA DE ITAOCA

ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000

E-mail: pontinivitorio@gmail.com - Fone: (28)3529-1672 - Celular: (28)3529-1672 - Site:

Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000021510 - CPF/CNPJ: 40.613.595/0001-75

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Data de Emissão 23/02/2023	Código de Verificação para Autenticação c649504d2b371b8347051cde4f83bfd	Regime Tributário Microempresa (ME)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 158
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Optante	Local de Prestação Fora do Município		

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social PRESIDENTE KENNEDY PREFEITURA	CPF/CNPJ 27.165.703/0001-26	Inscrição Estadual isento		
Endereço RUA ATILIO VIVACQUA	Número 15	Complemento CENTRO	Bairro CENTRO	
CEP 50-000	Município PRESIDENTE KENNEDY	UF ES	Telefone (00)0000-0000/	e-mail tesourariapmpk@hotmail.com

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

(Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
12.13 - SHOW COM A BANDA AGITAÉ NO DIA 19/02/2023 N APRAIA DE MAROBÁ	UN	1,00	25.000,00	2,0000	25.000,00

**Subitens da lista de Serviço Municipal:**

12.13 - PRODUCAO MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, ETC

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	500,00

**DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS**

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

**OBSERVAÇÕES**

DADOS BANCARIOS  
BANCO SICOOB  
AGENCIA 3001  
C/C: 43.603-8  
AGITUS PRODUÇÕES E EVNTOS LTDA

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.

Consulte autenticidade deste documento acessando o link: [http://nfse00.el.com.br:8080/nfse\\_es\\_itapemirim/paginas/sistema/autenticacao.jsf](http://nfse00.el.com.br:8080/nfse_es_itapemirim/paginas/sistema/autenticacao.jsf)

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA. A NOTA FISCAL Nº 158, EMITIDA EM 23/02/2023 NO VALOR R\$ 25.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**



Gerado em: 23/02/2023 09:06:37

26

**PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Razão Social: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**  
 Nome Fantasia: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS  
 Endereço: RUA LUMINATA ALVES PECANHA, 61, ..... - PRAIA DE ITAOCA  
 ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000  
 E-mail: pontinivitorio@gmail.com - Fone: (28)3529-1672 - Celular: (28)3529-1672 - Site:  
 Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000021510 - CPF/CNPJ: 40.613.595/0001-75

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Data de Emissão 23/02/2023	Código de Verificação para Autenticação 8419c8e12da1cd38a7f4a7277dd7f89c	Regime Tributário Microempresa (ME)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal <b>159</b>
Tipo de Recolhimento Não Retido	Local de Prestação Fora do Município			

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social PRESIDENTE KENNEDY PREFEITURA	CPF/CNPJ 27.165.703/0001-26	Inscrição Estadual Isento	
Endereço RUA ATILIO VIVACQUA	Número 15	Complemento CENTRO	Bairro CENTRO
CEP .50-000	Município PRESIDENTE KENNEDY	UF ES	Telefone (00)0000-0000/ e-mail tesourariapmpk@hotmail.com

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

(Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Aliquota	Valor Serviço
12.13 - SHOW COM A BANDA AGITAE NO DIA 20/02/2023 NA PRAIA DE MAROBÁ	UN	1,00	25.000,00	2,0000	25.000,00

**Subitens da lista de Serviço Municipal:**

12.13 - PRODUCAO MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, ETC

<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>	<b>DEDUÇÕES</b>	<b>DESC. INCONDICIONAL</b>	<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>ISS A RECOLHER</b>			
25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	500,00			
<b>DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>							
<b>INSS</b>	<b>IR</b>	<b>CSLL</b>	<b>COFINS</b>	<b>PIS</b>	<b>TOTAL DEMONSTRATIV</b>	<b>DESCONTOS DIVERSOS</b>	<b>VALOR LÍQUIDO</b>
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

**OBSERVAÇÕES**

DADOS BANCARIOS  
 BANCO SICCOOB  
 AGENCIA 3001  
 C/C: 43.603-8  
 AGITUS PRODUÇÕES E EVNTOS LTDA

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.

Consulte autenticidade deste documento acessando o link: [http://nfse00.el.com.br:8080/nfse\\_es\\_itapemirim/paginas/sistema/autenticacao.jsf](http://nfse00.el.com.br:8080/nfse_es_itapemirim/paginas/sistema/autenticacao.jsf)

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA. A NOTA FISCAL Nº 159, EMITIDA EM 23/02/2023 NO VALOR R\$ 25.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

27  
27

19127 2023



- DESTAQUES
- Especial

## Banda Agitaê revelação do verão 2019

- 🎤 Luciana Maximo
- 📅 08/03/2019
- ⌚ 5 minutos e 25 segundos

*São 13 anos tocando, cantando, inovando, levando ao público o repertório sempre atualizado com os maiores sucessos. Neste verão incluindo o carnaval 15 shows!*



A Banda Agitaê, de Itapemirim trabalhou muito neste verão, se apresentou 15 vezes, sendo oito só no carnaval. Ela se apresentou no fervo de Iriri/ Anchieta, Marataízes – na linda Lagoa do Siri, na Praia de Marobá, em Presidente Kennedy, subiu no palco em casa, ou seja, na Praia de Itaoca e em Piúma arrastou mar de gente, no domingo de carnaval em cima do trio elétrico.

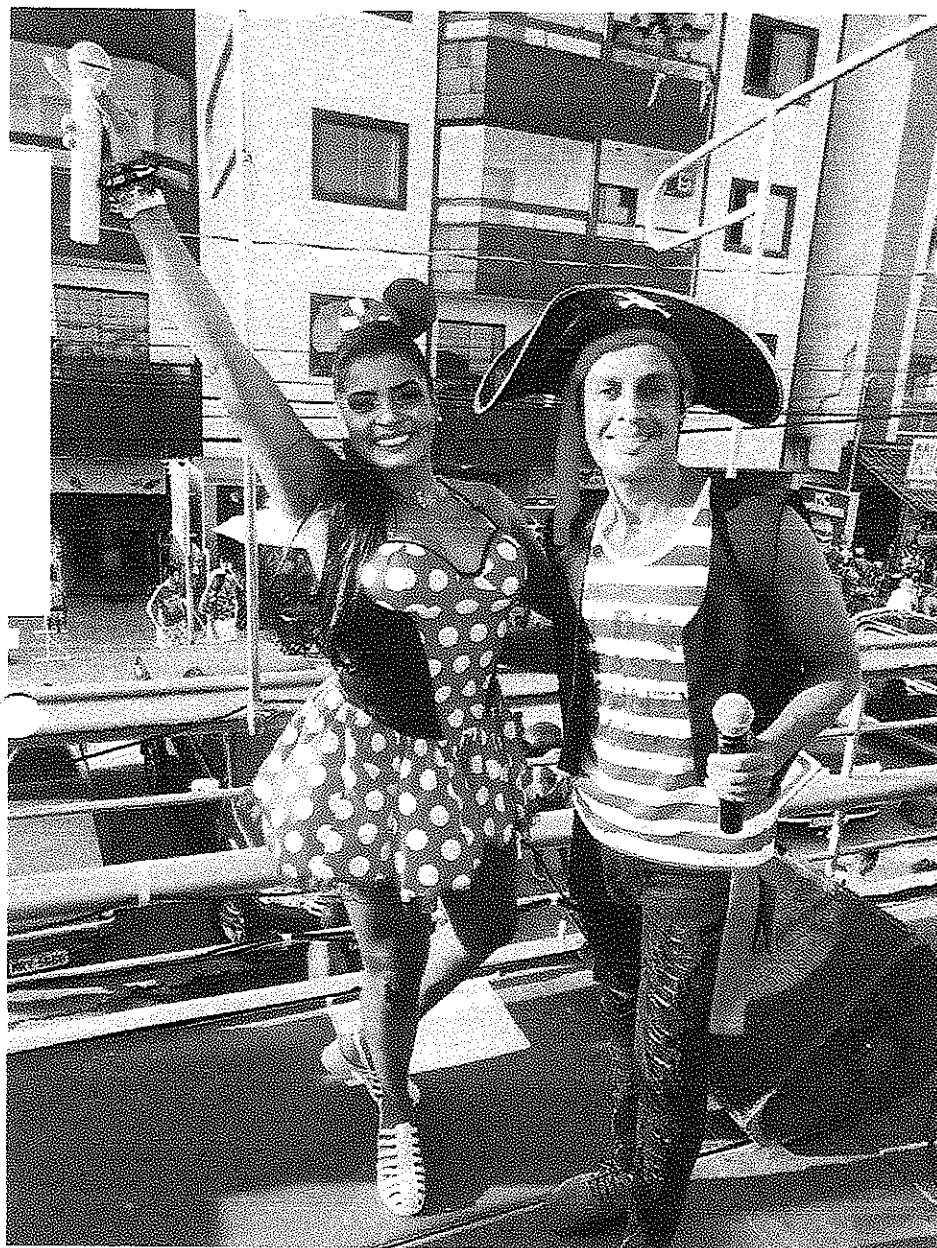


19127 2023

...até faz jus ao nome, agitou todos os foliões por onde passou, mas na Cidade das Conchas foi incrível, a Avenida Beira Mar ficou completamente tomada de gente do início ao fim da orla. E pra não decepcionar o público, a Banda levou os maiores sucessos para o trio: Jeniffer, Bloguerinha, Parado no Bailão, Tic Nervoso, Teleguiado, Atrasadinha, Só quer Vraú e não é que a galera pirou na hora do: "Essas malandra assanhadinha/ Que só quer vraú, só quer vraú/ Só quer vraú, vraú, vraú/ Vem pra favela ficar doidinha/ Então, vem sentando aqui/(Senta aqui, senta aqui, vai)"...

29  
es

19127 2023



O empresário da banda, Matheus Ferreira Peçanha, que administra várias outras na região está orgulhoso da Agitaê. Ele recebeu a Reportagem do site Espírito Santo Notícias, no escritório, em Itacoca e falou detalhes, desde o surgimento, até hoje. A Agitaê conta com 16 integrantes, trazendo Taytiana e Teo no vocal, uma combinação mais que perfeita.





19127 2023

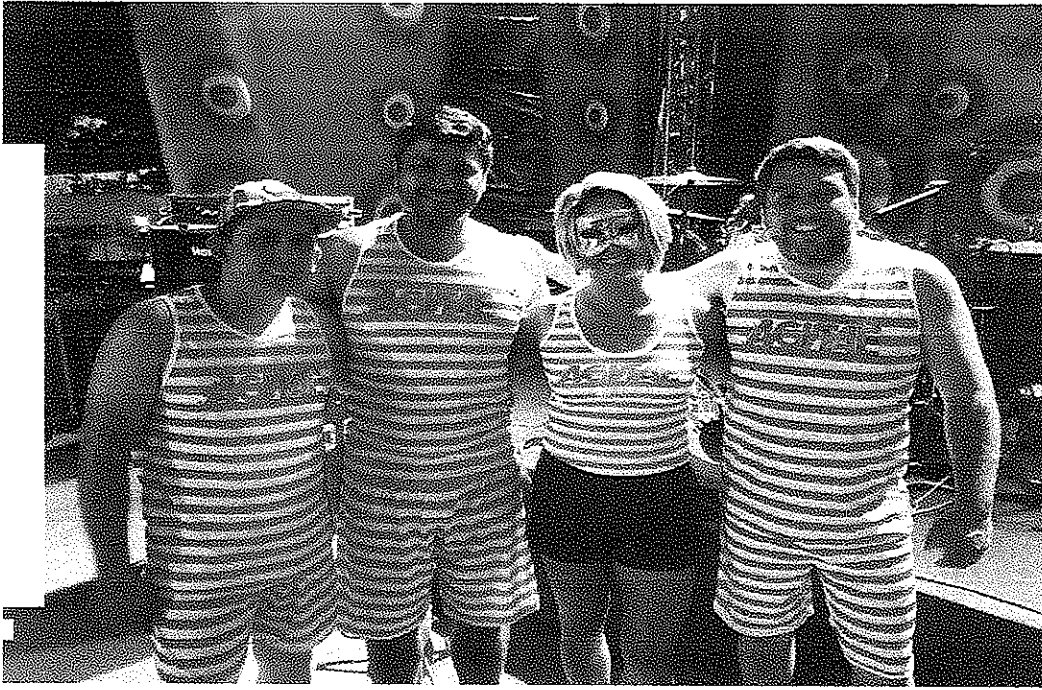
Portunamente, Matheus agradeceu as prefeituras que contrataram a Banda no carnaval, foram oito shows. "O que dizer desse carnaval e tantas imagens tantos vídeos difícil até de escolher, mas, vamos agradecer a todos, primeiramente, Deus pela graça e proteção divina nesse carnaval e também aos prefeitos Timinho Batista, Fabrizio Petri, Amândia Quinta Rangel, Thiago Peçanha Lopes, Ricardo Costa pela confiança depositada, aos secretários de Turismo, Zenildo Porto de Kennedy, Phelipe Philippe Verdan, Marataizes, Edinho Damasceno, Anchieta, Wilson Viana, Itapemirim e Jéssica Andrade de Piúma. Obrigado por acreditar na Banda Agitaê", agradeceu o empresário.



Para Matheus Peçanha, cada Show tem sua história, "Lagoa do Siri foi lindo, obrigado a equipe de som Fábio Farofa. Na sede Anchieta, foi massa demais – obrigado a equipe de som JR Sonorização Binho. Em Itacoa, nossa casa, foi lindo demais, obrigado a equipe de som novamente, JR dessa vez com Jadir. Marobá, foi tudo de bom, que produção foi aquela? Perfeito, obrigado a Meif Equipamentos, obrigado ao meu amigo André Oliveira. Iriri foi maravilhoso, que energia foi aquela, deu trabalho pra terminar o show. Obrigado a toda equipe do Reikimar Araújo Pimenta e por fim, Piúma, nossa primeira vez na Avenida puxando o trio – que responsabilidade, mas a Banda deu conta do recado e estava preparada para esse dia inesquecível, foi lindo demais, perfeito, que mar de gente foi aquele no domingo de carnaval, obrigado Gean Carlos Furtado de Freitas e todos do Trio Tropicaliente. Em especial quero agradecer a todos da Banda Agitaê vocês foram demais banda nota mil. Pena que acabou o carnaval mais que venha o próximo e vamos que vamos", emocionou-se o empresário.

1800 3344



31  
af

19127 2023

...e ser considerada a Banda Revelação do verão e do carnaval 2019. São 13 anos, de dedicação, de ensaios, de estrada, de sonhos e sucesso. Uma sintonia incrível, a cantora Tatyana traz uma voz firme, domina no palco e no trio, Teo tem carisma impressionante, aliás, a toda a Banda é um sucesso.

Matheus destacou o show em Piúma no trio elétrico, ele diz que quando olhou para trás e viu o mar de gente, tomou um susto, mas de uma forma geral, ficou muito orgulhoso dos músicos que deram conta do recado. "Foi muito bom, foi uma surpresa a oportunidade que pintou, de imediato eu estava com um certo medo, mas ao mesmo tempo eu sabia da capacidade da banda, tanto que foi o que aconteceu, o telefone não parava, muitos elogios. O movimento foi grande, tinha um mar de pessoas".

O clima na Banda é muito bom, Matheus procura dar a maior assistência a eles e cuida com todo carinho. "Não aceito que eles bebam em shows, depois do último show eles podem tomar todas. Enquanto trabalham só água. Nós temos o momento de confraternização", disse empresário.

19127 2023



### Oxigênio

...s de ser batizada como Agitaê, era Oxigênio. E tudo começa, na Festa das Canoas, em Marataizes, o cachê pago pela Associação dos Pescadores foi usado por Mateus para comprar uma percussão. Antes, a Oxigênio tocava pop rock, mas o estilo não favorecia, na época o axé o forró estava mais em alta. "Neste momento, a Banda começou a valorizar mais o axé, só que percebemos que o nome não favorecia o estilo, fizemos uma reunião para definir o nome da Banda. Eu estava dentro do carro e de repente ouvindo Babado Novo, na época estourado com a Cláudia Leite e ela cantando a música Liririxa, não tive dúvida quando ela cantou: Venha balançar/ Essa é a sensação/ Agitaê, he! (bis), foi no ato, decidi naquele momento que o nome da Banda seria Agitaê" lembrou Mateus.

Neste show da Festa das Canoas, o cantor furo, contou Mateus e Tatyana era faxineira da casa do dono do Restaurante Panela de Barro, na Barra, e ouviu quando ela cantou uma música do Babado Novo. "Na hora que eu ouvi a voz dela, eu disse: que isso, que voz é essa? Os meninos disseram, chama ela, e me perguntaram, você a conhece? A chamamos, ela fez um teste e deu super certo. Na época, em Marataizes tinha o trio na Cidade Nova e ela acabou sendo reconhecida como cantora revelação. Ela ganhou aquele verão, e a Banda Oxigênio acabou, ela foi para a MC6 e depois acabou voltando quando impulsionamos a Banda Agitaê", relembra Mateus.

Já o cantor Teo Alves, é de Rio Novo do Sul, foi indicado pela cantora Tatyana e os dois juntos, não perdem nada para os artistas baianos, com voz, presença de palco, domínio, repertório, simpatia...

Compartilhe nas redes sociais

Leia Também

33  
Q

19127 2023



3 anos tocando, cantando, inovando, levando ao público o repertório sempre atualizado com os maiores sucessos. Neste verão incluindo o carnaval 15 shows! A Banda Agitaê, de Itapemirim trabalhou muito neste verão, se apresentou 15 vezes, sendo oito só no carnaval. Ela se apresentou no ferve de Iriri/ Anchieta, Marataizes – na linda Lagoa \_\_\_

Banda Agitaê incendiou a Avenida Beira Mar ontem



O segundo dia de carnaval em Piúma levou ao trio Elétrico a Banda Agitaê de Itaipava, Itapemirim. Em sintonia, os músicos deram um show, durante a passagem do trio. Milhares de pessoas seguiram cantando todas as músicas. Foi lindo de ver. Confira alguns momentos na Avenida e lá de cima. Embaixo do trio, a galera \_\_\_

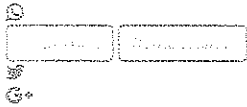
Festa de São Pedro resgata parte da história



34  
ag

## Banda Agitaê destaque do carnaval 2018 lança DVD neste mês de Maio

Por Helio Barboza | 02.05.2018



19127 2023



Completando 10 anos na estrada, a Banda Agitaê se firma cada vez mais no cenário musical capixaba e começa a ganhar o Brasil, sendo requisitada para apresentações nos estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Com um repertório bastante eclético, a Banda Agitaê é sucesso garantido por onde se apresenta, sendo uma das bandas mais procuradas na Alta Temporada na região Litorânea e nas montanhas do Espírito Santo. Além do repertório, atualizado e diversificado, o figurino é outro diferencial. O investimento e inovação são conceitos que tornam a Banda Agitaê uma banda diferenciada no mercado, o que a colocou como referência no setor do entretenimento.

Só no último carnaval foram 11 apresentações em seis dias, levando para as festas os melhores ritmos do Axé, Forró, sertanejo e muito mais, garantindo a alegria de milhares de foliões. Destaque para os shows realizados nos carnavais de Castelo, Cachoeiro, Vila do Itapemirim, Itaipava, Itaoca, Marobá, Castelhanos, Anchieta, Lagoa do Siri e Cidade Nova (Marataizes) e Piúma.



Para a comemoração dos 10 anos de carreira, a Banda Agitaê gravou, durante a temporada deste último verão, o DVD O MELHOR DO CARNAVAL DA BANDA AGITAÊ, com cenas dos shows em cada uma das cidades por onde se apresentou. O DVD estará à disposição dos fãs já neste mês de maio, com direito a uma superfesta de lançamento. Liderada pelos vocais Téo Alves e Tatyana a banda promete uma festa memorável, com uma megaestrutura e uma produção para encantar a todos. A data e o local do lançamento do DVD será divulgada nos próximos dias. Agora é aguardar, pois Agitaê é a certeza de que a festa será da melhor qualidade e alegria.

### Comentários Facebook

Comentários de usuários do Facebook sobre o lançamento do DVD da Banda Agitaê.



### Dezembro de 2017

#### SUCESSO RENOVADO

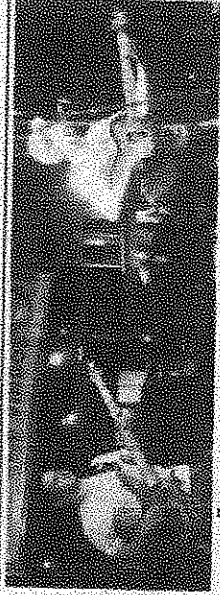
A banda Agitaé termina mais um ano comemorando muito sucesso, conquistado por onde se apresentou, o que a torna uma das bandas mais carismáticas do mercado capixaba. De acordo com o empresário Mathheus Paçanha, o ano de 2018 vem com tudo e novos horizontes despontam, com o lançamento de um novo trabalho do grupo, com

coreografias, cenário e figurino, além de nova estrutura e uma mega-produção de palco. Os vocalistas Tatiana e Leo estão animados com o novo projeto e não vêm a hora de mostrar ao público. Considerada uma das melhores bandas do Estado, é também uma das mais procuradas para as programações de fim de ano verão e carnaval. A temporada de shows

## O JORNAL



começa e Agitaé já está com a agenda recheada de apresentações e irá marcar presença em várias nas programações Rio de Janeiro.



#### BOTEÇÃO

O cantor David Babim foi uma das atrações do último final de semana do II Festival Sabores de Boteco, de Anchieta. Ele se apresentou na última sexta-feira, 15, acompanhado pelo baixista Fabrinho Carvalho, no Espaço Gourmet montado no Pavilhão da Praça São Pedro, no centro da cidade e, com sua linha característica encaixou o grande público presente com muito samba-rock e pop rock.

# A Nossa Festa, lançamento da Banda Agitaê

*A Banda que sacode os palcos capixabas acaba de lançar seu novo álbum, Banda Agitaê - A Nossa Festa*

por *Luciana Maximo*

Com um repertório super pra cima e animadíssimo, a Banda Agitaê vem ganhando seu lugar no pódio da música a cada dia. O verão foi top, focou em vários municípios do Estado, e agora, a novidade do momento, o lançamento do mais novo CD, Banda Agitaê - "A Nossa Festa". Pra falar a verdade, a Banda iniciou o ano de 2015 com grandes novidades. Além de trazer uma nova logomarca que veio abrilhantar ainda mais o estilo da

Banda, o álbum novo traz um repertório variado com uma mistura de axé, sertanejo universitário, forró e funk. Tudo que a galera adora. "CD este que vem agradando a todos que adquiriram por proporcionar um som agradável e animado", disse o produtor da Banda Mateus Pecanha.

Vale ressaltar que, a Banda vem sendo considerada uma das melhores da região sul do Espírito Santo. Lembrou Mateus que a Banda teve logo no início do ano sua agenda disputada por várias Prefeituras e contratantes para animar o verão 2015 de diversas cidades. "E por onde passou fazendo suas apresentações, o sucesso foi total por levar um repertório bem pra cima

e animado que contagiou desde crianças até os mais adultos. Além do verão, no carnaval 2015, o sucesso foi maior ainda. Durante os cinco dias de folia a Banda teve suas apresentações divididas por várias cidades como: Marataizes, Presidente Kennedy, Anchieta, Guarapari, Piuma, Vargem Alta e Muniz Freire", orgulhou-se o produtor. E como já era esperado, o público dançou e se animou com o som que a Banda levou durante seus shows.

Entre os integrantes que sacodem os palcos e os públicos, os vocalistas, Tabyana, Cleiton Lima e Teo Alves. O grande barato da Agitaê, é que ela acompanha o que o momento exige e não fica de

fora do gosto da galera. Vem diversificando a cada dia seu repertório para agradar a todo tipo de público. E para a temporada da "Invernada", prepara um repertório mais focado no Forró, sertanejo universitário e o arrocha. Não deixando de fora estilos como Pop rock, axé, anos 70/80/90 e o funk. A agenda cabe sempre mais um show, está se preparando para agradar a gregos e troianos. Bailes, festa de formaturas, casamentos, eventos empresariais e shows em festas tradicionais na região.

De acordo com o produtor, de olho em novas portas no mercado musical, a Banda Agitaê vem investindo alto em produção de cenário e iluminação para além de encantar com seu som, também abrilhantar com show visual e descontratado. "Quando ouvirem falar em Banda Agitaê, ouve-se falar em sinônimo de qualidade e garantia de sucesso para todo tipo de evento". Para agendar um show e super fácil, basta ligar para 28 3529-1264 / 99918-7576 - Agitus Promoções e Eventos.





Cidades



O CASAL de mestre-sala e porta-bandeira Diego e Vanessa se apresenta

CARNAVAL / FOLIA EM VILA VELHA

# MUG, campeã uma vez encerra

Com enredo sobre a França, a escola canela-verde encerrou o Carnaval em grande estilo e emocionou o público

Diego Casagrande

A grande campeã do Carnaval de Vitória e do Troféu Tribuna, a Mocidade Unida da Glória (MUG), levantou os foliões de Vila Velha na noite de ontem.

Com o enredo "Oui Voilà le France! Mocidade singra os mares de Dunkerque. Merci beaucoup", a escola de samba encerrou o Carnaval canela-verde em grande estilo.

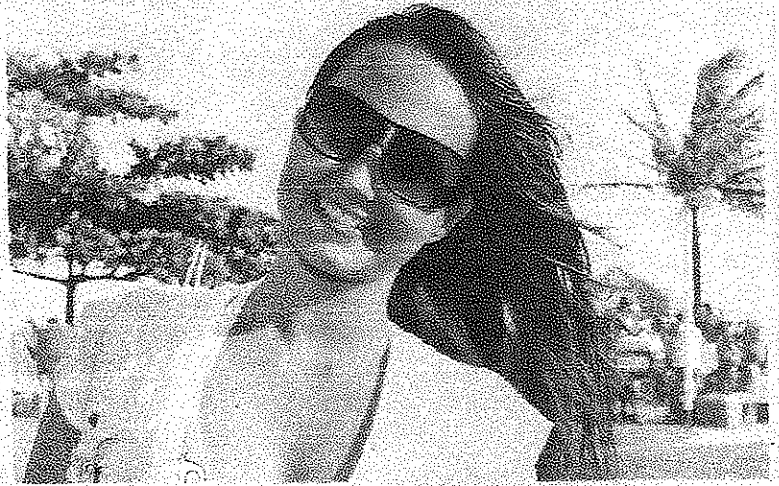
Com duas horas de atraso a MUG desfilou pela avenida Jerônimo Monteiro, no centro de Vila



DESTAQUE Jorge Neppi co

A RITMISTA Heloisa Silva, 29, é estudante de música na Ufes e nela

GENAS PELO ESTADO



A ESTUDANTE de Governador Valadares (MG) Rafaela Fonseca, 19, veio para o Carnaval no Espírito Santo pela primeira vez. Com um grupo de amigos em Jacaraípe, na Serra, disse que gostou da região. "Gostei, aqui é bem bacana."

FÁBIO NUNES/AT



SE O ESPAÇO no carro é pequeno, esse grupo de amigos de Lajinha, Minas Gerais, deu um show de alegria na noite de ontem nos ruas de Vitória torceu com os muito forró, ritmo que não deixou ninguém parado.

FÁBIO NUNES/AT



NO TRIO ELÉTRICO o vocalista da banda Agitaê, Téo Alves, animou o público que resolveu passar o Carnaval na praia dos Castelhanos, em Anchieta. O grupo capixaba levou o público ao delírio com muito axé e forró.



Divulgação

# Sertanejo com Edson e Anderson

A dupla, considerada uma das revelações de Minas, promete um show de sucessos amanhã no Atalanta, em Castelo

Rodrigo Prado

ria", gravado em solo capixaba. A dupla sertaneja vai dar os acordes para o agito que acontece amanhã, a partir das 22 horas, no Atalanta, em Castelo. Mas o repertório não será composto só de sucessos próprios, mas também de hits de outros artistas do gênero.

Enquanto Castelo promove esse festão agitado, no melhor estilo "segura, peão", outros municípios vão promover amanhã festas que

# SHOWS PELO ESTADO

## Mary Di é do rock

O som do verão não se limita a pagode, axé e coisas do gênero. Que o diga a galera da banda Mary Di, que consegue fazer o público arrepiar tocando o que há de melhor no rock nacional e também internacional.

Com um repertório que faz tributo às grandes divas do rock, como Amy Winehouse, Katy Perry, Rita Lee, Caetano Veloso e



Itapemirim

## No balanço do Forrozão

Ela que o chiado da chirrela tem comido muito em Itapemirim, com os shows que vêm bombando no Buraco do Tatu a semana inteira. É o que não falta é atração da boa para fazer a galera ficar cheia de "chega pra cá, xodó" e "vem cá, meu denegó". Uma turma da pesada promete levar o forró até domingo por lá, tor-

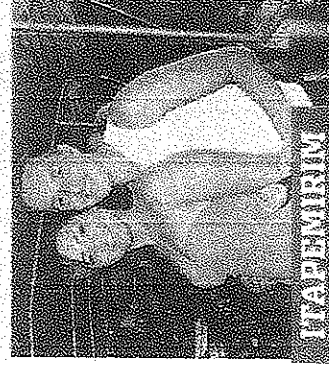


São Mateus

nando os resquícios do Carnaval Disco de Ouro como Malhor Trilha Sonora do filme "Lisela e o Prisioneiro", o Trio Forrozão é formado por Bastos, Nicodemos, Chupa Kabra e Zezinho Bony.

## Agitaê em Itacoa

Se é para agitar, que seja com a banda Agtraê, que sempre que sobe ao palco ou do trio elétrico consegue tirar o público do chão. O mesmo deve acontecer amanhã, a partir das 21 horas, quando essa galera boa da axé music, que tem à frente o vocalista Teo Alves, se apresentará na praça principal de Itacoa, em Itapemirim, na programação de encerramento do Carnaval. Com entrada franca, o show reunirá sucessos próprios e hits de bandas consagradas da Bahia.



Itapemirim



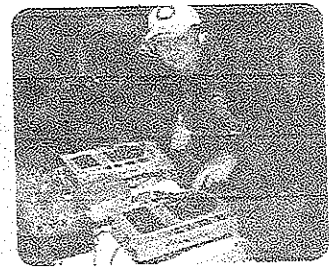
# ARTISTAS DA TERRA



**BANDA AGITA É**

Por onde ela se apresentou deixou sua marca registrada. Nenhuma festa de carnaval ou veraneia seriam a mesma sem a presença da banda. Como tradicionalmente acontece todos os anos, a banda **AGITA É** se apresentou em boa parte do balneário. E como era de se esperar ninguém ficou parado. Ela já existe há mais de 7 anos e vem sendo comandada pela vocalista **TATIANA**, conhecida como "Tati, a rainha do axé capixabá". Mesmo com a responsabilidade de carregar nas costas uma banda com 12 integrantes, Tatiana não perde a simplicidade,

tanto para com seus companheiros de palco e seus fãs seguidores que sempre vem ao encontro de seus maiores sucessos: **Foi o Mar, Lobo Mal e Pauleira**. No palco, com uma voz inconfundível, e com talento de sobra, ela disse que tem que se esforçar muito para fazer a diferença nos shows. Além disso, a banda tem que estar "impecavelmente harmonizada", senão não funciona rsrsrsr. Uma das pessoas que tem presença forte na banda é seu companheiro de palco o baterista e sócio **Matheus**, sendo que, junto à banda, teve participações em várias composições que hoje são sucesso na boca do povo. Além de shows locais, a banda tivera o privilégio de fazer várias aberturas para shows nacionais em outros estados.



**DI XERECA**



Mande você também.  
Fotos do seu trabalho  
para poder-mos divulgar  
nas próximas edições



**Romário**  
ar-condicionado

**(28) 3521-1365**



**Angélica Oliveira**  
CENTRO DE BELEZA

valorizando a beleza negra

**28 3522-6122**  
www.angelicaoliveira.com.br  
contato@angelicaoliveira.com.br

pat. 10/01/2010 - 04/11/2010

19127 2023



Processo nº \_\_\_\_\_

Folhas nº \_\_\_\_\_

410  
~~110~~

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

AUTORIZO o prosseguimento do Processo nº 19127/2023 e nomeio o Servidor **Marcio Farge Ceccon, Assessor Técnico I**, para a elaboração Estudo Técnico Preliminar.  
Em 23/06/2023.

  
Filipe Martins Viana

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Decreto nº 017/2021

Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Filipe Martins Viana

Segue conforme solicitado ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR do Processo nº 19127/2023, constante nas páginas 41/44.

  
Marcio Farge Ceccon  
Assessor Técnico I

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Autorizo o prosseguimento do Processo nº 19127/2023 e nomeio o Servidor **Marcio Farge Ceccon, Assessor Técnico I**, para a elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA.  
Em 23/06/2023.

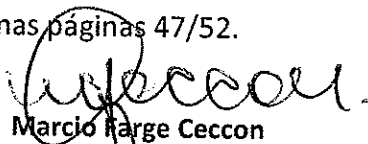
  
Filipe Martins Viana

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Decreto nº 017/2021



Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
**Filipe Martins Viana**

Segue conforme solicitado TERMO DE REFERÊNCIA do Processo nº  
19127/2023, constante nas páginas 47/52.



**Marcio Rarge Cecon**  
Assessor Técnico I

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

AUTORIZO o prosseguimento do feito 19127/2023, em  
Seguida encaminho a Contabilidade para informar Dotação  
Orçamentária, emitindo Nota de Reserva, se for o caso, após,  
À Procuradoria Geral Municipal para parecer jurídico.

Em 23/06/2023.

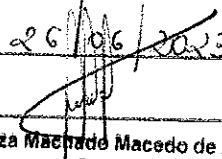


**Filipe Martins Viana**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Decreto 0017/2021

CA Procuradoria Municipal

Segue em anexo, as folhas 53 (Cinquenta e Três) nota  
de Pré-empenho.

Com: 26/06/2023



**Marilza Machado Macedo de Almeida**  
Contadora

GRC - ES: 011599 / O-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Presidente Kennedy-ES, 23 de junho de 2023.

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – Processo nº 19127/2023**

**I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Com a finalidade de não comprometer a realização dos eventos previstos para o ano de 2023, bem como a realização da 24ª EXPOKENNEDY na Sede do município, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer visa, entre outras ações, a otimização e promoção do turismo e da Cultura, desta forma garantindo aos munícipes e turistas entretenimento com promoção do lazer.

Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo e cultura, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai visitantes durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.

**A EXPOKENNEDY**

A Cidade de Presidente Kennedy neste ano completou 59 anos de existência, sendo que já é tradição a Realização da EXPOKENNEDY já na sua 24ª Edição, sendo considerada uma das maiores festas Agropecuárias do Sul do Espírito Santo, onde há 24 anos vem sendo realizado pela Administração Municipal e que todos os anos recebe mais de 50 mil pessoas em todos os dias de festa. Para coroar a festa, todos os anos são realizados shows regionais e nacionais nos cinco dias da festa, que já faz parte do calendário turístico do município.

Festa tradicional que já recebeu nomes expressivos da música a nível nacional, regional e também artistas locais com estrutura adequada para receber cerca de 10 mil pessoas por noite, bem como é montada uma praça de alimentação variada e também uma



42  
ap

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

estrutura para a realização do tradicional rodeio com onde acontece uma das etapas do circuito estadual de rodeio.

O ponto alto da festividade é o Concurso leiteiro onde participam dezenas de produtores rurais do município, bem como a realização de rodeio, que acontece sempre em três dias de competição, sendo duas eliminatórias e uma final.

**II – REQUISITOS NECESSÁRIOS À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:**

O intuito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy é de promover o turismo, cultura e lazer por meio de Programação especial para a 24ª EXPOKENNEDY para a promoção do entretenimento e lazer no município de Presidente Kennedy, na Sede da cidade que nesta época do ano recebe centenas de munícipes e visitantes de diversas cidades da Região Sul do Espírito Santo.

Para a solução atendendo as necessidades desta Secretaria e para atender ao solicitado será necessário a Contratação de shows regionais e nacionais para atender ao público que frequentam a EXPOKENNEDY que acontece a 24 anos.

**III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Tradicionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem promovido shows musicais locais e nacional no intuito de promover o entretenimento e lazer na realização da 24ª EXPOKENNEDY na Sede da cidade, desta forma, garantindo aos munícipes e visitantes momentos de lazer, bem como promovendo o turismo local, otimizando o comércio local. Para atender a solicitação da Contratação de show Nacional para a realização da 24ª EXPOKENNEDY 2023 está sendo contratado por Inexigibilidade a EMPRESA AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 40.613.595/0001-75, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show da BANDA AGITAÊ a se realizar na Festa da cidade de Presidente Kennedy - EXPOKENNEDY as 19 horas e 30 minutos no dia 08 de julho de 2023.

**IV – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

Para atender a programação da 24ª EXPOKENNEDY 2023 na Sede da cidade, está sendo contratado 01 (um) show da BANDA AGITAÊ com duração de até 02 (duas) horas.



43  
af

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**V – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Os valores propostos para a contratação estão expostos nas páginas 23/26, com comprovações de shows anteriores, desta forma, comprovando e determinando a estimativa para tal contratação.

**VI – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Para atender as demandas da Programação da 24ª EXPOKENNEDY 2023 na Sede da cidade de Presidente Kennedy, esta Secretaria, atendendo a necessidade da promoção do lazer e entretenimento, alinha ao solicitado para a garantia da EMPRESA AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 40.613.595/0001-75, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show da BANDA AGITAÊ.

**VII – RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Esta Secretaria por meio desta ação, pretende garantir o sucesso na realização das atividades propostas para da 24ª EXPOKENNEDY 2023 na Sede da cidade de Presidente Kennedy, para tanto, cabe a municipalidade a realização e apoio a eventos turísticos e culturais que fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo no ano de 2023. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação.

**VIII – VIABILIDADE E RAZOABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (CONCLUSÃO):**

Tendo em vista que esta Secretaria detém Orçamento próprio para a realização da 24ª EXPOKENNEDY 2023 na Sede da cidade de Presidente Kennedy, sendo responsabilidade desta Secretaria a manutenção dos serviços junto ao calendário turístico 2023 e desta forma, tornar possível a execução do serviço de contratação de shows locais, regionais e Nacional, já aprovados pela LOA/PPA, no qual vislumbramos a viabilidade para a realização dos mesmos, visto que temos orçamento para a contratação do solicitado neste processo.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



46  
ey

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE  
EVENTOS TURISTICOS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO – 1704000000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE  
A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.

FICHA 369.

Atenciosamente,

**Marcio Farge Ceccon**  
**Assessor Técnico**  
**Secretaria Municipal de Governo**



45  
ay

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

#### LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA APROVAÇÃO DO ETP

INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRODUZIDAS E REGISTRADAS NO ETP	INFORMAÇÃO DA NATUREZA	FOI PRODUZIDA E REGISTRADA?
I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.	OBRIGATÓRIA	( X ) SIM ( ) NÃO
II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.	FACULTATIVA	( ) SIM ( X ) NÃO
III - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo entre outras opções: a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de distribuições.	FACULTATIVA	( X ) SIM ( ) NÃO
IV - Descrição da solução como um todo, acompanhada da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo da solução, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.	OBRIGATÓRIA	( X ) SIM ( ) NÃO
V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte.	OBRIGATÓRIA	( X ) SIM ( ) NÃO
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por reservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.	OBRIGATÓRIA	( X ) SIM ( ) NÃO
VII - Justificativa para o parcelamento ou não da	OBRIGATÓRIA	( X ) SIM ( ) NÃO

46  
aj

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER**

solução, se aplicável.		
<b>VIII</b> – Contratações correlatas ou interdependentes.	FACULTATIVA	( ) SIM (X) NÃO
<b>IX</b> – Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade.	FACULTATIVA	( ) SIM (X) NÃO
<b>X</b> – Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.	FACULTATIVA	( ) SIM (X) NÃO
<b>XI</b> – Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente.	FACULTATIVA	( ) SIM (X) NÃO
<b>XII</b> - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas de tratamento.	FACULTATIVA	( ) SIM (X) NÃO
<b>XIII</b> – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, que deverá ser assinado pelo servidor requerente, servidores da área técnica ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM ( ) NÃO

Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado às fls.41/44, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, em cumprimento ao art. 16 da IN SCL Nº 10/2021, **APROVO** o presente ETP objetivando a contratação de EMPRESA AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 40.613.595/0001-75, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show da BANDA AGITAÊ a se realizar na Festa da cidade de Presidente Kennedy - EXPOKENNEDY as 19 horas e 30 minutos no dia 08 de julho de 2023, com duração de até 2 horas, conforme Processo nº 19127/2023, bem como indico o servidor Marcio Farge Ceccon, Assessor Técnico I, para a elaboração do Termo de Referência.

**Filipe Martins Viana**  
**Secretário Municipal de cultura, Turismo, Esporte e Lazer**  
**Decreto nº 017/2021**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO	1.1. Contratação de Show da BANDA AGITAË para execução de show na 24ª EXPOKENNEDY no Município de Presidente Kennedy/ ES, dentro da Programação da Festa de Presidente Kennedy, Sede de Presidente Kennedy, conforme descrição constante no item 7.
2. VIGÊNCIA	2.1. O prazo de vigência do contrato será até 30 dias.
3. JUSTIFICATIVA	<p>3.1. Presidente Kennedy é um município brasileiro do estado do Espírito Santo. "Localiza – "se no extremo sul do estado a uma latitude 21° 05'56" sul e a uma longitude 41° 02' 48" oeste estando a uma altitude de 55 metros. Sua população estimada em 2010 pelo IBGE era de 10.314 habitantes. Possui uma área de 586,52 Km².</p> <p>A Cidade de Presidente Kennedy neste ano completou 59 anos de existência, sendo que já é tradição a Realização da EXPOKENNEDY já na sua 24ª Edição, sendo considerada uma das maiores festas Agropecuárias do Sul do Espírito Santo, onde há 24 anos vem sendo realizado pela Administração Municipal e que todos os anos recebe mais de 50 mil pessoas em todos os dias de festa. Para coroar a festa, todos os anos são realizados shows regionais e nacionais nos cinco dias da festa, que já faz parte do calendário turístico do município.</p> <p>Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai turistas durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.</p>
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	<p>4.1 São obrigações da CONTRATANTE:</p> <p>4.1.1. A contratante fiscalizará a prestação de serviço através do funcionário responsável da Secretaria requisitante, Sr Marcio Farge Ceccon, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.</p> <p>4.1.2. Respeitar as datas e prazos do pagamento ao Artista aqui acordados com a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;</p> <p>4.1.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.</p> <p>4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço, quando solicitados pelo artista tais como: Público atingido etc.;</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

48  
eq

	<p>4.1.5. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.</p> <p>4.1.6. Arcar com os custos referentes ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e distribuição.</p> <p>4.1.7. Disponibilizar palco e/ ou trio elétrico, sonorização P.A., iluminação, apoio e organização nas dependências do palco e ou trio elétrico, locação de camarim (sem serviços de alimentação para os artistas), locutor de palco, fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização do show.</p>
<p>5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>5.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:</p> <p>5.2. Obrigações Gerais</p> <p>5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;</p> <p>5.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;</p> <p>5.2.3. Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir no horário estabelecido;</p> <p>5.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;</p> <p>5.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,</p> <p>5.3. Obrigações Operacionais</p> <p>5.3.1. Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;</p> <p>5.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;</p> <p>5.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço por ação ou omissão de seus empregados;</p> <p>5.3.5. Deverá responsabilizar-se pelo transporte do artista até o local da execução dos serviços bem como arcar com todas as despesas de produção e divulgação da apresentação da banda.</p> <p>5.4.1. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.</p>



49  
ey

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>5.4.2. Fornecer o serviço de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I.</p> <p>5.4.3. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.</p> <p>5.4.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assessoria à banda, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;</p> <p>5.4.5. Fornecer a cada músico da banda instrumentos próprios, exceto a bateria que estará disponível sem os pratos e pedestais, caixa e pedestal, pedal de bumbo e máquina de chimbau;</p> <p>5.4.6. Fornecer a cada músico da banda equipamentos próprios para efeitos, pedaleiras, cabos, eliminadores de voltagem, conectores para ligar os instrumentos às caixas amplificadas de sonorização;</p> <p>5.4.7.. Obrigações comerciais, tributárias e outras.</p>
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<p>6.1. A CONTRATADA deverá possuir:</p> <p>6.1.1. Todas as documentações exigidas pela lei 8666/93 (qualificações técnicas, jurídica, financeira, fiscal, etc.).</p>
7. LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO	<p>7.1. DO LOCAL</p> <p>7.1.1. 24ª EXPOKENNEDY – Sede de Presidente Kennedy-ES.</p> <p>7.2. PRAZO</p> <p>7.2.1. Os serviços deverão ser gerenciados após a assinatura do contrato de serviço, com sua execução <b>no período determinado</b>.</p> <p>7.2.2. 01 (um) show, com duração mínima de 01h30min (Uma hora e Trinta minutos) e máxima de 02h00min (Duas horas) retirando o tempo para eventuais intervalos.</p>
8. PAGAMENTO	<p>8.1. DO PAGAMENTO</p> <p>8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no ato da apresentação do artista mediante a nota fiscal e toda documentação necessária.</p>



50  
aj

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	<p>8.1.2. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.</p> <p>8.1.3. No preço estipulado deverá constar na cláusula já computados todos os impostos, taxas e demais despesas e encargos que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do contrato.</p> <p>8.1.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.</p> <p>Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS</p> <p>33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</p> <p>FONTE DE RECURSO – 170400000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.</p> <p>FICHA 369.</p>
<p>9. DA RESCISÃO E DOCUMENTAÇÃO</p>	<p>9.1. DA RESCISÃO</p> <p>9.1.1. O presente instrumento de contrato, poderá ser rescindido por interesse de ambas as partes.</p> <p>9.2. DA DOCUMENTAÇÃO</p> <p><b>9.2.1. Regularidade Fiscal</b></p> <p>9.2.2. Outros contratos firmados sejam pela esfera Federal, Estadual, Municipal e particular, bem como toda documentação exigida pela Lei: 8.666/93.</p> <p>a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;</p> <p>b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda);</p> <p>c) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**d)** Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do Município sede da licitante e do Município de Presidente Kennedy/ES;

**9.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.3.1. Na ocorrência de calamidade pública e eventos meteorológicos, luto oficial, decreto por autoridade pública, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovada ou outro fato decorrente do caso de fortuito ou força maior, deverão as partes, em comum acordo, marcar nova data para apresentação do show, e ou rescisão do mesmo sem onerar os cofres públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

**MARCIO FARGE CECCON**  
**Assessor Técnico I**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Show com BANDA AGITAE

A atração escolhida deu-se em função do grande prestígio alcançado pela mesma em todo o Estado, e sendo uma forma de prestigiar os artistas da Região, apresentando um estilo de músicas que, com repertório próprio e variado, mesclado com um estilo de Sertanejo Universitário e Arrocha constitui gênero musical que atende as expectativas do público aguardado para as festividades dentro da Programação da 24ª EXPOKENNEDY. Os valores propostos para a apresentação do show estão compatíveis com os praticados no mercado, o que justifica a escolha da Banda em epígrafe, em conformidade com a legislação pertinente. Desta forma, tem-se que a contratação do show com a **BANDA AGITAE** torna-se importante, pois atende os anseios da comunidade e a especificidade do evento, além de agradar a contento ao público em geral. O show terá duração de até 02 horas e será realizado no dia 08 de julho de 2023, tendo início às 19:30h dentro da Programação da 24ª EXPOKENNEDY, a ser realizada nos dias 05 a 09 de Julho de 2023, no Parque de Exposições Afonso Costalonga na Sede do Município, em Presidente Kennedy – ES. Conforme Calendário de Evento de 2023.

Presidente Kennedy, em 23 de junho de 2023.

**MARCIO FARGE CECCON**  
Assessor Técnico I  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



**MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.703/0001-26**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000117/2023 - LIBERADA**

53	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 19127/23	

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2023

Ficha : 0000369

Data : 26/06/2023

Data Ref.: 26/06/2023

Valor : 25.000,00

Órgão : 031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Função : 27 - Desporto e Lazer  
Subfunção : 813 - Lazer  
Programa : 019 - LAZER  
Projeto/Atividade : 3.061 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS  
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
Fonte de Recurso : 270400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Favorecido : AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

CNPJ/CPF : 40.613.595/0001-75

Bairro : ITAPECOA

Cidade : ITAPEMIRIM

Endereço : RUA LUMINATA ALVES PECANHA

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : CONTRATAÇÃO DE BANDA REGIONAL PARA EXECUÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTISTICO COM A BANDA AGITAÉ, A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE JULHO DE 2023 AS 19:30 HORAS NA 24ª EXPOKENNEDY PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE PRESIDENTE KENNEDY DESTA MUNICÍPIO, CONF. PROCESSO Nº 19127/2023.

Saldo Anterior Ficha	556.474,11	Valor Pré Empenho	25.000,00	Saldo Disponível	531.474,11
----------------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

(vinte e cinco mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0019127/2023

Modalidade : Dispensa

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25.000,00
--	-----------

**LANÇAMENTO**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	25.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	25.000,00
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	25.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	25.000,00

**Local/Data/Assinaturas**

PRESIDENTE KENNEDY, 26 de junho de 2023

Marilza Machado Macedo de Almeida  
Contadora  
CRC - ES: 011599/O-9

ANA PAULA BENEVENUTO DOS SANTOS  
CONTADORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA GERAL

**Requerente: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

**Processo nº:** 19127/2023.

**Assunto:** ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE DIREITO PÚBLICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SHOW ARTÍSTICO.

**MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL**

Trata-se de solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, objetivando a contratação de apresentação artística (**show com BANDA AGITAÊ**) como evento **24ª EXPOKENNEDY**, no dia 08/07/2023, às 19:30 horas, na sede de Presidente Kennedy/ES.

O processo iniciou-se às fls. 02, por requerimento emitido pelo Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Jorgian de Lima Gomes.

A carta proposta do cantor está anexada às fls. 03, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), bem como o seu *release* está às fls. 04/06.

Já às fls. 07/08, tem-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com nome empresarial AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, acompanhado do Termo de Autenticidade; documento pessoal da Sra. Ângela Biancki Ferreira Peçanha; Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; Procuração, tendo como outorgantes: Sra. Tatiana de Souza Santos, Sr. Gabriel San Alves ferreira, Sr. Leandro Oza Alves outorgando poderes ao Sr. Marco Aurélio de Queiroz Pereira, para representar os outorgantes da Banda Agitaê, podendo para tanto prestar Declarações, assinar contratos e/ou parcerias, alegar pagamentos de shows, receber citações ou intimações ou dar-se por intimado perante o Poder Jurídico em processos de execução fiscal. – fls.09/15.

Vislumbra-se às fls. 16-verso, cópia do Contrato de Exclusividade devidamente registrado e autenticado, cujo registro data de 22/02/2021. O Contrato possui validade de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura.

Após, às fls. 17/22, tem-se cópias das carteiras dos Músicos do Brasil da Sra. Tatiana de Souza Santos, Sr. Gabriel San Alves ferreira, Sr. Leandro Oza Alves e o Sr. Marco A. de Queiroz Pereira, bem como documentos de regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA GERAL

Denota-se às fls. 23/26, cópia de Notas Fiscais de apresentações musicais realizadas pela banda que se pretende contratar com seus os valores praticados (Nota Fiscal com Município de Vitória-ES, no valor de R\$ 25.000,00; Nota Fiscal com o Município de Cariacica-ES, no valor de R\$ 25.000,00; Nota Fiscal com o Município de Presidente Kennedy/ES no valor de R\$ 25.000,00).

Encontra-se às fls. 27/39 os comprovantes de **consagração da BANDA AGITAÊ pela opinião pública** através de programações festivas atestando a realização de suas apresentações.

Consta às fls. 40-verso, autorização emitida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Martins Viana, para prosseguimento do feito.

Vislumbra-se às fls. 41/52, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência contendo a **justificativa da contratação pretendida**, na qual esclarece que a atração musical escolhida se deu em razão do grande prestígio alcançado em todo o Estado e sendo uma forma de prestigiar os artistas da Região, apresentando um estilo de músicas, que com o repertório próprio e variado, mesclado com um estilo de Sertanejo Universitário e Arrocha constitui gênero musical que atende as expectativas do público aguardado para a Programação da 24ª EXPOKENNEDY.

Às fls. 53, consta a Nota de Pré Empenho nº 117/2023 – LIBERADA.

**É o Relatório. Passo a análise.**

Sabe-se que o lazer é fator de desenvolvimento humano, contribuindo na formação do indivíduo e na melhoria da qualidade de vida da sociedade, sendo visto como um instrumento de integração social. Também provoca o desenvolvimento econômico, gerando emprego e renda, criando uma dinâmica econômica em cadeia, com efeitos no comércio, e nos valores agregados na realização dos eventos como o ora requerido.

Todavia, mesmo revestido de relevante valor social, a contratação pela Administração Pública deve observar procedimento legal específico, sob pena de nulidade.

O princípio da licitação encontra-se consagrado como regra fundamental à qual devem sujeitar-se todos os Entes e Órgão públicos da Administração Direta e Indireta, sob pena de responsabilidade de seus administradores. No entanto, o legislador constituinte previu no inciso XXI do art. 37 da Constituição exceções a essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA GERAL

regra, hoje regulamentadas na Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos.

A excepcionalidade representa situação distinta justificadora da exclusão do procedimento licitatório, são elas a **dispensa** e a **inexigibilidade** de licitação e, para alguns doutrinadores, também a **licitação dispensada**:

Na **dispensa**, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação. A lei considera que os eventuais benefícios que poderiam ser obtidos através da licitação seriam inferiores aos malefícios dela derivados. Quanto à **inexigibilidade**, não. Aqui a licitação seria inteiramente descabida em face à inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição. Segundo o art. 25 da Lei nº 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. O estatuto das licitações sistematiza os casos de dispensa e inexigibilidade. As hipóteses de dispensa são enunciadas de forma taxativa, sem que seja possível ao administrador suscitar outra possibilidade não expressamente prevista. As situações previstas apresentam-se como *numerus clausus*, não suscetíveis de extensão ao gosto do agente público. Tal não ocorre com a disciplina legal da inexigibilidade. Aqui as hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativas ou exemplificativas. Assim, outras situações não contempladas pelo legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável, podem ocorrer, sendo nesses casos a instauração do procedimento materialmente impossível.<sup>1</sup>

No caso em apreciação, faz-se necessário identificar a norma jurídica que se adequará à situação de fato ora apresentada.

Para estudo inicial destaca-se que o **art. 25 da Lei nº 8.666/93** enuncia em seu **caput** que é **inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**, acompanhando o texto inaugural de três incisos:

**Art. 25. É inexigível a licitação** quando houver inviabilidade de competição, em especial:

<sup>1</sup>PESSOA, Robertônio. Curso de Direito Administrativo. Brasília: Consulex, 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA GERAL

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Literalmente, inexigibilidade é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório. Jessé Torres Pereira Junior<sup>2</sup> cuida do assunto asseverando que **"licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição"**.

Observo, segundo lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>3</sup>, que "o estudo da inexigibilidade de licitação repousa numa premissa fundamental: a de que é inviável a competição, seja porque só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração". Assim, identificada a necessidade de aquisição de um bem e constatado que para sua aquisição não há como estabelecer uma competição, caracterizada está à inexigibilidade de licitação. De forma diferente, ou seja, existindo competidores, a regra é licitar.

A proposta em apreciação é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO** em que se verifica adequação típica com o **inciso III do art. 25 da Lei de Licitações** no qual autoriza a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

<sup>2</sup>PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários a lei de licitações e contratações da administração pública. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 340.

<sup>3</sup>JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995, p. 306.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA GERAL

Marçal Justen Filho<sup>4</sup> lembra que nesta contratação "deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada". E, na lição de Jessé Torres:

A resposta – que parece morar no recôndito de todas as hipóteses de licitação inexigível – é a de que o desempenho artístico, como vários desempenhos profissionais permeados de subjetividade, não é aferível segundo critérios objetivos. Onde não for possível a Administração definir tais critérios para comparar e julgar propostas, apresenta-se situação de inviabilidade de competição, posto que esta depende de padrão impessoal de julgamento. Em outras palavras, o que não puder ser confrontado segundo padrões objetivos, será apreciado sob a discricção administrativa da autoridade, que deverá, então, evidenciar a pertinência e a adequação de seus motivos. Por isto que o art. 26, parágrafo único, como se verá, submete também os processos de inexigibilidade ao dever de justificar e motivar os atos de escolha e contratação.<sup>5</sup>

Nos termos dos renomados administrativistas e na literalidade da lei, finalmente, é importante ressaltar que a contratação direta (sem licitação) não exclui um procedimento, na verdade, envolve um **PROCEDIMENTO ESPECIAL** e simplificado para obtenção da proposta mais vantajosa, exigindo que o processo seja instruído, no que couber, também com os elementos exigidos pelo **art. 26 da Lei nº 8.666/93**:

**Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.** (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

<sup>4</sup>JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000, p. 293.

<sup>5</sup>PEREIRA JUNIOR. Jessé Torres. Op. cit p. 351.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PROCURADORIA GERAL

Assim, indubitavelmente, nos termos da lei, é obrigatória a razão da escolha do fornecedor, bem como a apresentação da justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que poderá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada em parâmetros históricos de contratações anteriores, junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

Esta é a orientação da Advocacia Geral da União - **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17, de 1º de abril de 2009** – e, por referência pode ser adotada no Município. Este também é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

9.1.3. Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, **shows**, espetáculos ou eventos similares, demonstre, **a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;** (Acórdão n.º 819/2005 – Plenário)

Outro aspecto importante a ser destacado, refere-se à exigência de que a Exclusividade dos artistas para os empresários contratados deve ser feita por intermédio de Contrato devidamente registrado em Cartório, conforme Decisão recente do TCU abaixo em destaque:

**Na contratação direta de artistas consagrados, com base no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade.**

Em Representação relativa a contratações diretas de bandas para realização de shows, promovidas mediante inexigibilidade de licitação, com recursos de convênio firmado entre município e o Ministério do Turismo, a unidade técnica constatara que "as cartas de exclusividade, apresentadas como exigência para ratificação do processo de inexigibilidade de licitação, conferem exclusividade apenas para as datas especificadas e para a localidade do evento", ou seja, não se prestam a atestar a exclusividade de representação dos artistas contratados. Em juízo de mérito, o relator registrou que, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA GERAL

fato, "as cartas de exclusividade apresentadas, com especificação de dias e local dos shows, não cumprem a orientação deste Tribunal, expedida diretamente ao Ministério do Turismo, por meio do Acórdão nº 96/2008 – Plenário, no sentido de que 'o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento'". Ainda sobre o tema, o relator destacou o Acórdão 3826/2013 - 1ª Câmara, que determinara, também ao Ministério do Turismo, a instauração de Tomada de Contas Especial quando no exame da prestação de contas de convênio fosse constatada especialmente a seguinte irregularidade: "contratação de bandas de música, por meio de inexigibilidade de licitação, sob o fundamento da exclusividade de representação, com base na apresentação de 'cartas' e de 'declarações' que supostamente atestariam a dita exclusividade, mas na verdade não se prestam para tanto, o que só pode ser feito por meio de contrato firmado entre artistas e empresários, devendo ainda constar registro em cartório, além de regular publicação". No caso concreto, considerando que a prestação de contas do convênio em questão ainda não teria sido apresentada, o relator propôs expedir determinação ao Ministério do Turismo para que "adote as providências expressamente previstas na cláusula (...) do Convênio nº (...), com vistas à apresentação e análise da prestação de contas referente ao mencionado ajuste, levando em consideração as irregularidades ora levantadas e as orientações expedidas por meio dos Acórdãos nºs 96/2008 – Plenário e 3826/2013 – 1ª Câmara". O Tribunal julgou procedente a Representação, expedindo a determinação proposta pela relatoria. **(Acórdão 642/2014 - Primeira Câmara, TC nº 016.329/2012-0, Ministro Relator: Valmir Campelo, 18/02/2014)**

Quanto à **habilitação para contratar** com a Administração Pública é indispensável à análise e julgamento pelo órgão responsável pelo Contrato da regularidade da Contratada no que tange aos aspectos do art. 27 da Lei de Licitações (habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) combinado com o disposto nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

**Importante destacar ainda, que antes de se efetivar a contratação, a secretaria solicitante deve comprovar que o artista que se pretende contratar, realizou o recolhimento das verbas de direitos autorais junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, conforme preceitua o art. 71, da Lei nº 8.666/93, e art. 68, §4º da Lei 9.610/98, sob pena do Município incorrer em culpa *in iligendo* e *in vigilando*, por não fiscalizar se o artista recolheu as verbas relativas aos direitos**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PROCURADORIA GERAL

autorais da Programação Festa do Santuário de Nossa Senhora das Neves.

**LEI 8.666/93**

(...)

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**LEI 9.610/98**

(...)

Art. 68. **Sem prévia e expressa autorização do autor ou titular, não poderão ser utilizadas obras teatrais, composições musicais** ou lítero-musicais e fonogramas, em representações e execuções públicas.

(...)

§ 4º **Previamente à realização da execução pública, o empresário deverá apresentar ao escritório central, previsto no art. 99, a comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais.** (grifo nosso)

Essa exigência preceitua do recente julgado do TJES/APL-RN 0007452-57.2019.8.08.0047, Quarta Câmara Cível, Rel. Des. Manoel Alves Rabelo, publicado em 01/02/2022, vejamos:

**49831916 - APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO. DIREITOS AUTORAIS. ECAD. MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ENTE PÚBLICO. REJEITADA. COBRANÇA DE DIREITOS AUTORAIS EM FACE DO APELANTE. POSSIBILIDADE. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PARTICIPAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO NA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS. CONDUTA CULPOSA. AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS QUE EXECUTARAM AS FESTIVIDADES. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. RECURSO DESPROVIDO.** 1. O Município é parte legítima para figurar no polo passivo da demanda. De acordo com a documentação trazida aos autos pelo ECAD, restou comprovado que o apelante participou diretamente da organização dos eventos festivos, seja organizando, promovendo ou fornecendo estrutura adequada para realização dos shows. 2. No julgamento do RESP 1444957/MG, o Exmo. Sr. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva firmou o entendimento de que, se o Município contratou, mediante licitação, uma empresa para a realização do evento, será dela a responsabilidade pelo pagamento dos direitos autorais, conforme o artigo 71 da Lei nº 8.666/93. No entanto, se restar comprovado que o ente público colaborou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA GERAL

alguma forma, direta ou indiretamente, para a organização do espetáculo, a Administração deverá responder solidariamente. 3. Responderá também o Município se comprovada a sua ação culposa quanto ao dever de fiscalizar o cumprimento dos contratos públicos (culpa *in eligendo* ou *in vigilando*), conforme decidido no julgamento da ADC nº 16/DF. 4. Além de as empresas terem sido contratadas mediante dispensa de licitação, conforme o próprio apelante afirma, restou plenamente demonstrado que a Prefeitura do Município de São Mateus organizou diretamente as festas públicas mencionadas na presente ação. **5. Ademais, o artigo 68, §4º da Lei nº 9.610/98 dispõe que Previamente à realização da execução pública, o empresário deverá apresentar ao escritório central, previsto no art. 99, a comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais.** 6. **O Município ainda incorreu em culpa *in eligendo* e *in vigilando*, visto que não fiscalizou o cumprimento do contrato pelas empresas responsáveis pela execução dos eventos, ao não exigir a comprovação do prévio recolhimento dos valores relativos aos direitos autorais sobre as obras que seriam utilizadas nas festividades.** 7. Recurso conhecido e desprovido. 8. Remessa necessária prejudicada. (TJES; APL-RN 0007452-57.2019.8.08.0047; Quarta Câmara Cível; Rel. Des. Manoel Alves Rabelo; Julg. 13/12/2021; DJES 01/02/2022)

**Deste modo, recomenda-se que na confecção do Contrato, seja incluído cláusula específica de que o artista contratado para a referida Programação, realizou o pagamento das verbas autorais junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, de acordo com o art. 68, §4º da Lei 9.610/98.**

### **CONCLUSÃO**

É importante destacar que a presente apreciação jurídica limita-se a observância do aspecto de legalidade do ato de contratação, sem adentrar no âmbito da discricionariedade da Autoridade quanto ao objeto a ser contratado.

Verifica-se pelos documentos anexados ao processo, em especial os de fls. 03 e 16-verso, que a **proposta da Administração é contratação DA BANDA AGITAÊ POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO**, o que encontra adequação típica com o art. 25, inciso III, da Lei de Licitações.

Frente ao exposto, **não vislumbramos, do ponto de vista jurídico,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA GERAL

**irregularidades que impeçam o prosseguimento do feito**, sendo **NECESSÁRIO** e **CONDICIONANTE** que sejam atendidos os requisitos a seguir para dar regularidade e legalidade a presente contratação:

- 1) Que a arte objeto do contrato seja consagrada em face da opinião pública ou da crítica especializada; **Verificado às fls. 27/39;**
- 2) Que a contratação seja **DIRETAMENTE COM O ARTISTA** **OU** se modificada a pretensão inicialmente apresentada que seja **COMPROVADA A EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO** descrita no inciso III, do art. 25 da Lei nº 8.666/93, de sorte que tais documentos devem ser analisados e julgados pelo órgão competente vez que esta Procuradoria não tem instrumental para pesquisar sua autenticidade; **Verificado às fls. 160-verso;**
- 3) Que fique caracterizada a razão da escolha do contratado (art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/93); **Verificado às fls. 48;**
- 4) Que seja juntado ao presente processo o **TERMO DE REFERÊNCIA** e, por consequência, **o ato de aprovação pela Autoridade Superior** (art. 6º c/c art. 26, IV da Lei nº 8.666/93); **Verificado às fls. 47/51 e 40-verso;**
- 5) Que seja apresentada **JUSTIFICATIVA DO PREÇO** e que este seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia mediante pesquisa conforme orientação do TCU acima transcrita (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93); **Verificado às fls. 23/26;**
- 6) Que seja comunicado, **dentro de 3 (três) dias**, a Autoridade Superior para ratificação da inexigibilidade e publicação **no prazo de 5 (cinco) dias** como condição para eficácia dos atos; (art. 26 da Lei nº 8.666/93);
- 7) Que haja previsão orçamentária, **verificado às fls. 53**, entretanto, prescinde que posteriormente seja anexado aos autos o prévio empenho na forma da lei;
- 8) Que os documentos fiscais acostados ao processo sejam avaliados e julgados a sua autenticidade e validade pelo órgão competente no que tange a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista, ainda, se for o caso, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira; **Verificado às fls. 18/22;**
- 9) Que o objeto, caso concedido, o seja mediante **CONTRATO** e neste deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA GERAL

constar as disposições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA conforme aprovado pela Autoridade Superior;

- 10)** Por fim, como condição para atingir sua eficácia, o contrato deverá ser PUBLICADO na forma e prazo descrito no art. 61 e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Ressaltamos que esta Procuradoria Geral não detém **conhecimento específico** para avaliar os atos e documentos que extrapolam os aspectos jurídicos em especial, a vantajosidade da proposta e nem mesmo quanto a consagração da opinião pública ou da crítica especializada.

Por fim, destacamos que a presente manifestação baseia-se exclusivamente nos elementos que constam até a presente data nos autos deste processo administrativo. Ademais, à luz do Art. 133, da Constituição Federal e da Legislação Municipal em vigor, cabe a esta Procuradoria Geral prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico de caráter opinativo e não vinculante, não lhe competindo adentrar na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração do Município nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Não se pode olvidar da **IMPRESCINDIBILIDADE DE QUE A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE DA EMPRESA A SER CONTRATADA ANEXADA A ESTE PROCESSO ESTEJA DEVIDAMENTE ATUALIZADA**, as quais **deverão estar integralmente contidas nos autos quando da assinatura do contrato pagamento da despesa pleiteada**, atestando inclusive sua validade, somente assim será possível ser dada consecução à presente contratação, nos termos do que determina o Art. 27 e seguintes, da Lei 8.666/93.

Derradeiramente sugiro **ATENÇÃO** quanto ao fato de que, **caso não sejam preenchidos os pressupostos e requisitos legais exigidos, que não seja procedida a contratação**, sob pena do disposto no art. 89 da Lei de Licitações e Contratos.<sup>6</sup>

**Deste modo, encaminhe-se os autos à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, para seu regular processamento**

<sup>6</sup>Art. 89. Dispensar ou inexistir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade: Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.  
Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PROCURADORIA GERAL

**quanto à homologação do processo e para demais providências legais, após o feito deve ser remetido à DIVISÃO DE COMPRAS para proceder o cadastramento no sistema da presente contratação por Inexigibilidade, com base no artigo 25, III, da Lei 8.666/93,** tendo em vista a publicação da Lei Municipal nº 1.356/2017, que estabeleceu a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal, determinando que os Secretários Municipais sejam ordenadores de despesas com atribuição de competência às Unidades Orçamentárias para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas, não se esquecendo da publicação do extrato do contrato no diário oficial em obediência ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

Salvo melhor juízo, é o que nos parece.

Presidente Kennedy, 27 de junho de 2023.

**DEVEITE ALVES PORTO NETO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO INTERINO**





Processo nº 19127/23

Folhas nº 65  
*[Signature]*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### À Gestão de Remessa do CidadES

Para Cadastro do Sistema CidadES. HOMOLOGO  
Parecer Jurídico nas Folhas 54/65.

Processo nº 19127/2023  
Em 27/03/2023

*[Signature]*  
**FILIPE MARTINS VIANA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE  
E LAZER  
DECRETO Nº 017/2021

### À Divisão de Compras;

Após cadastro do processo no Sistema do CidadES, encaminho os autos para as providências necessárias.

Em: 28/06 /2023

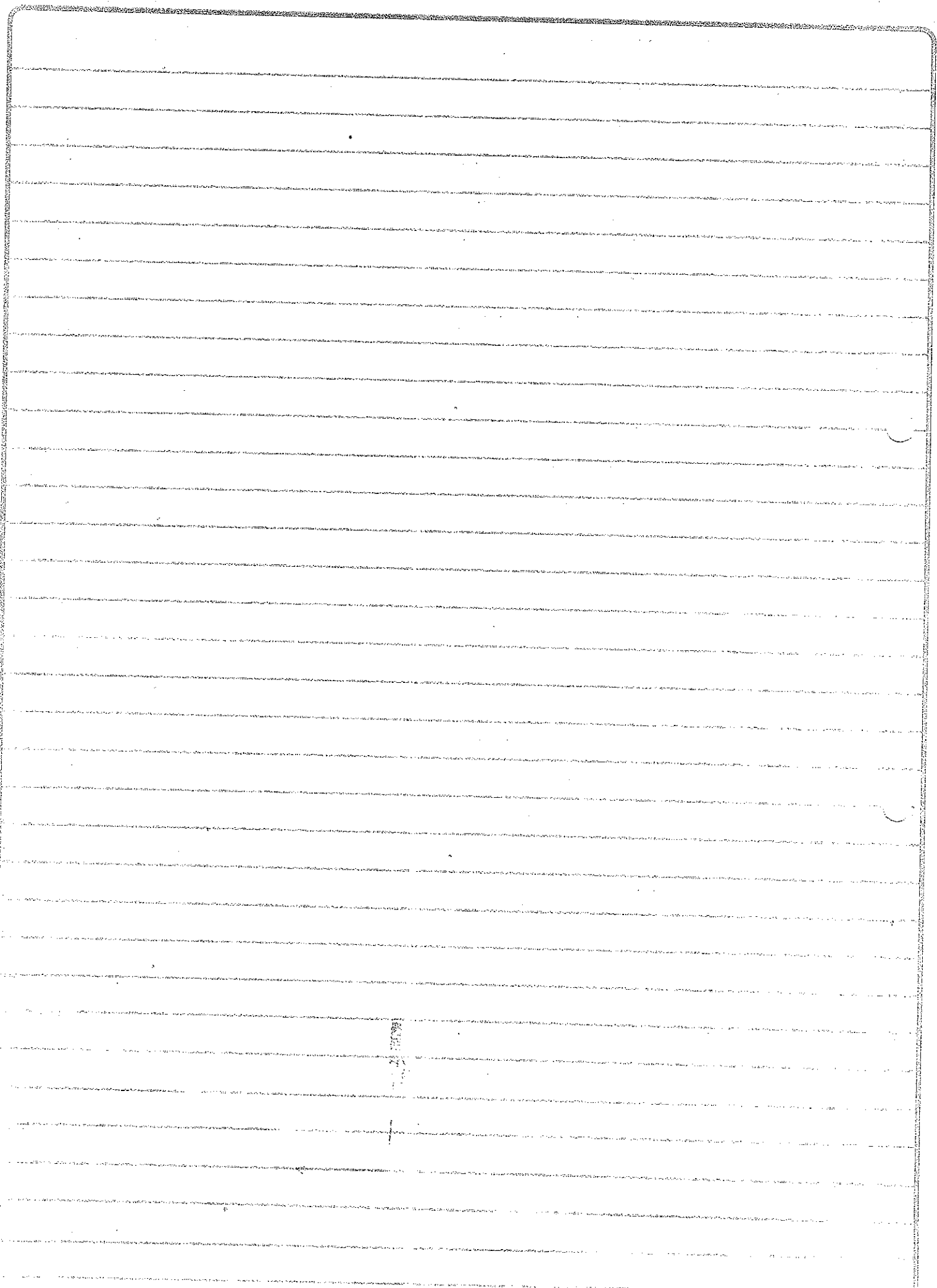
*[Signature]*  
Charlene Secchin  
Gestão de Remessa - CidadES

### À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Após cadastrar em inexigibilidade sob o nº 163 /2023 a secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para providências quanto a homologação processo.

Em: 29/06 /2023

*[Signature]*  
Welinton Romão Correa  
Divisão de Compras



  
Gerir  
contratações

 Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações

> Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy >

2023.058E0700001.10.0128 ▾

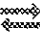
  
Remessa  
de dados

Identificação: 2023.058E0700001.10.0128

Processo administrativo: 019127/2023

Autuação: 23/06/2023

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação


  
Retificação


Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Contratação de apresentação artística ( show com banda Agitaê ) no evento 24ª

Expokennedy no dia 08 de julho de 2023.

  
Consultas

 Detalhes

 Itens retificados

  
Normativos

Não há dados enviados para esta contratação.

(<https://www.tcees.tc.br/cidades/contratacoes/>)



[s://www.tcees.tc.br/](https://www.tcees.tc.br/))

67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 SETOR DE COMPRAS  
 CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N°**  
  
 000162/2023

**DATA**  
  
 29/06/2023

**Unidade:** 00000033 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

**Requisitante:** 00000112 - SEC.MUN.CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

**Dotação:**  
**PROJETO ATIVIDADE: 3.061**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000**  
**FICHA/FONTE DE RECURSO: 00369-170400000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
00005754	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA AGITAE para execução de show na 24ª expokennedy no dia 08 de julho de 2023, dentro da programação show com: banda agitaê horário do show: 19:30h  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	UND	1,000		

**Total Geral R\$** **0,00**

**JUSTIFICATIVA DA DESPESA:**

CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL PARA A 24ª EXPOKENNEDY COM A BANDA AGITAE

**OBSERVAÇÕES:**

<p>Data e Assinatura do Secretário(a) Requerente ou Requerente</p> <p>Data : ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	<p>Data e Assinatura do Responsável pelo cadastro da Solicitação</p> <p>Data : <u>29 / 06 / 2023</u></p> <p><u>Ruberlan S. Souza</u></p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	<p>Data e Assinatura do Responsável pelo Setor de Compras</p> <p>Data : ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>
--	--	---

19127/2023  
08  
enf.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

Telefone: (28) 3535-1919/1918  
Email: [compras@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:compras@presidentekennedy.es.gov.br)  
[compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br) (Sec. de Saúde)  
[compraspmpk@gmail.com](mailto:compraspmpk@gmail.com)

**DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS**  
**Inexigibilidade Nº 000163/2023**  
**Processo Nº 019127/2023**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005754	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA AGITAE para execução de show na 24ª expokennedy  no dia 08 de julho de 2023, dentro da programação  show com: banda agitaê  horário do show: 19:30h		UND	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

17/27/23  
69  
v.f.



29/06/2023 14:08:01

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade N° 000163/2023 - 29/06/2023 - Processo N° 019127/2023

Vencedor	AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ	40.613.595/0001-75
Endereço	RUA LUMINATA ALVES PECANHA, 61 - ITAPECOA - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330000
Contato	2899918757 matheus.pecanha@hotmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005754	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA AGITAE para execução de show na 24ª expokennedy no dia 08 de julho de 2023, dentro da programação show com: banda agitaê horário do show: 19:30h	UND	1,00	25.000,00	25.000,00

Total do Fornecedor: 25.000,00

Total Geral: 25.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

19/27/23  
70  
conf.

<i>Origem</i>	<b>Inexigibilidade Nº 000163/2023</b>	<i>Processo</i>	<b>019127/2023</b>
<i>Objeto</i>	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL PARA A 24ª EXPOKENNEDY COM A BANDA AGITAÊ.		
<i>Órgão</i>	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
<i>Centro de Custo</i>	SEC.MUN.CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
<i>Ficha</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>	
00369-17040000 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ( 031001.278130193.061.33903900000.170400000000 )	25.000,00	
		<b>25.000,00</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>25.000,00</b>	

PRESIDENTE KENNEDY, 29 de junho de 2023

\_\_\_\_\_  
Setor de Compras

\_\_\_\_\_  
Autorização da Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER  
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO  
Certifico que Wmwo do  
meio eletrônico  
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica  
Municipal com redação dada pela emenda nº014,  
De 09/05/2019.  
Data: 28/06/23  
Servidor(a): OMD  
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no Atr. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Douta Procuradoria do Município, em atendimento ao requerido protocolizado sob o nº 19127/2023, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação de **AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.613.595/0001-75 no valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), para a realização de Show com a **BANDA AGITAÊ**, durante programação da Festa de Presidente Kennedy - 24ª EXPOKENNEDY 2023, na Sede do Município de Presidente Kennedy/ES, no dia 08 de julho de 2023, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

Presidente Kennedy, em 27 de junho de 2023.

  
**Marcio Farge Ceccon**  
Assessor Técnico

**Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer**

- 1) Homologo o parecer jurídico da Procuradoria Geral de fls. nº 54/65, desde que preenchidos TODOS os requisitos dos pareceres mencionados.
- 2) Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art.26 da Lei nº 8.666/93;
- 3) Encaminha-se os autos á Divisão de Contratos para publicação do extrato de ratificação da despesa, elaboração da minuta de contrato, bem como sua respectiva publicação. Ressalto, ainda, que a minuta de contrato elaborada deve ser previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral, em atendimento ao parágrafo único, do Art. 38, da Lei nº 8.666/93.
- 4) Encaminhe-se os autos a Secretaria Municipal de Fazenda, AUTORIZO empenho, bem como demais providencias necessárias para o regular tramite processual.

Presidente Kennedy, em 27 de junho de 2023.

CERTIDÃO <u>Termo de Inexigibilidade</u>
Publicação na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 014 de 09/05/2019.
Em: <u>28/06/2023</u>
Servidor: <u>OMD</u>

  
**Filipe Martins Viana**

**Secretário Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer**

Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer - Rua Átila Vivácqua - s/n - Centro -  
Presidente Kennedy - ES  
Telefone: (28) 3535 - 2070